



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a Merenda Escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a Merenda Escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.762.386,60 (Sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 21/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 07/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h29min do dia 21/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: PNCP: (www.gov.br/PNCP); BLL COMPRAS: (bllcompras.com); PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS: (coxim.ms.gov.br).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%.

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19 a 24, 33, 34 a 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64 a 81, 83, 85 a 89, 91 - **EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Os itens 09, 11, 15, 17, 25 a 32, 39, 41, 44, 48 a 52, 57, 60, 63, 82, 84, 90- **AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA 25% PARA ME E EPP.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	09
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
7. DA FASE DE JULGAMENTO	19
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	28
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	31
12. DOS RECURSOS	32
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MATO GROSSO DO SUL

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Coxim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediado (a) Avenida Virgínia Ferreira, Nº 185, Bairro Flávio Garcia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a Merenda Escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim/MS.
- 1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19 a 24, 33, 34 a 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64 a 81, 83, 85 a 89 e 91 do presente certame são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. Para os itens 09, 11, 15, 17, 25 a 32, 39, 41, 44, 48 a 52, 57, 60, 63, 82, 84 e 90 serão disputados em **ampla concorrência**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital. **Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital. E que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, em que se realizará o processamento do certame: link <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 357 de 2025.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração contante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e do desempate, bem como para viabilizar a participação nos itens exclusivos à sua participação. Art. 44, 45 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.14. Nos termos do Decreto Municipal nº 357/2025, será assegurada, quando cabível, prioridade de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados localmente, mediante concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que atendidas as condições previstas no referido Decreto e neste Edital.
- 3.15. A aplicação da margem de preferência dependerá da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, cuja certificação deverá constar da fase de planejamento da contratação.
- 3.16. O benefício somente será aplicado ao licitante local que tenha efetivamente participado do certame e ofertado preço dentro da margem de preferência prevista no edital, devendo o preço ser compatível com a realidade de mercado, sem prejuízo do dever de negociação em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.17. Não havendo MEI, ME ou EPP sediados no Município de Coxim/MS em condições de atender ao objeto, a prioridade poderá ser aplicada aos pequenos negócios regionais, assim entendidos como aqueles sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e editalícios.
- 3.18. A margem de preferência não será aplicada quando resultar em preço superior ao valor máximo de referência estabelecido no edital, quando não for vantajosa para a Administração, quando representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, quando comprometer a competitividade ou quando não forem atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 357/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.3. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item conforme unidade de medida prevista no formulário de proposta/termo de referência;
- 5.1.2. Marca (sendo facultativa para serviços);
- 5.1.3. Fabricante (sendo facultativa para serviços);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade constante do Termo de Referência/modelo de proposta fornecido.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.22.5 do edital.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. **Nos itens definidos para a participação exclusiva ou para cota reservada à micro e pequenas empresas, em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores e micro / pequenas empresas, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido na licitação.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NOTA: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.14.1. A análise das amostras será realizada por Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, especialmente designada por portaria específica, composta por servidores ou profissionais qualificados, preferencialmente com atuação na área de alimentação escolar, nutrição, recebimento de gêneros alimentícios, fiscalização contratual, vigilância sanitária ou área técnica correlata.
- 7.14.2. A verificação e a análise das amostras serão realizadas em ato formal, com registro em ata circunstanciada, podendo ser acompanhadas pelos licitantes interessados, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.14.3. Para assegurar transparência, rastreabilidade e controle do procedimento, a sessão de análise das amostras deverá ser registrada por meio audiovisual, mediante filmagem integral ou parcial do ato, podendo ocorrer com transmissão ao vivo ou mediante gravação para posterior juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.14.4. A Comissão Técnica emitirá relatório ou parecer conclusivo sobre cada item analisado, indicando, de forma motivada, a aprovação ou reprovação da amostra, com registro das razões técnicas que fundamentaram a decisão.
- 7.14.5. A apresentação, análise, aprovação, reprovação, guarda, devolução ou descarte das amostras observará integralmente as condições previstas no Termo de Referência.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

9.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado); ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.1.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de **Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

a.1. O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

b) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, nos casos aplicáveis.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos na ata, para o novo período de vigência, desde que haja previsão neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

10.2.2. A renovação dos quantitativos não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da ata, limitado ao quantitativo inicial registrado para cada item, não gerando direito adquirido do fornecedor à contratação integral dos quantitativos renovados.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS: (bllcompras.com).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
- 14.3.1. PORTAL DA BLL: (bllcompras.com);
 - 14.3.2. EMAIL: licitacao@coxim.ms.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:
- 15.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 15.10.2. Portal da BLL: (bllcompras.com);
 - 15.10.3. Portal da Transparência do município:
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 15.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços.
 - 15.11.3. ANEXO III – Declaração ME e EPP.
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
 - 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 15.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

COXIM/MS, 06 de julho de 2026.

MARLY NOGUEIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n. 032/2025 de 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para a eventual contratação de fornecedores para a entrega de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do município de Coxim-MS, a fim de atender as demandas Unidades Escolares da Rede Municipal de Coxim, bem como da Secretaria Municipal de Educação de Coxim- MS, por um período de 12 (doze) meses.

2 – DAS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIO	QUANTIDADE			VALOR MÉDIA TOTAL
				EXCLUSIVO	COTA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA	
01	ABACAXI TIPO PEROLA-1^a qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. Fruto de tamanho médio, limpo, firme e íntegro. Deve estar ileso, sem ruptura das cascas. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação. Transporte e conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato.	UND	R\$ 13,27	3.600			R\$ 47.772,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
02	ABOBORA CABOTIÁ - Produto in natura de boa qualidade Hortaliça do tipo abóbora cabotiá (<i>Cucurbita maxima</i>), fresca, íntegra, firme, com casca verde-escura característica, polpa alaranjada, sem rachaduras, cortes, perfurações, partes amolecidas, manchas, bolores ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira	KG	R\$ 6,58	2.300			R\$ 15.134,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
03	ABOBRINHA VERDE -de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem danos oriundos do manuseio do transporte. Pesando em média 400gr. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 7.75	3.300			R\$ 25.575,00
04	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO - Especiaria obtida da raiz da planta <i>Curcuma longa</i> , devidamente seca e moída, apresentando coloração amarelo-intensa característica, aroma e sabor	PCT	R\$ 17,10	500			R\$ 8.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	próprios, isenta de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 500g. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, sem umidade ou violação. Deve atender às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis a alimentos. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
05	ACHOCOLATADO EM PÓ PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto fortificado com vitaminas e minerais. Produto alimentício em pó, à base de cacau, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, destinado ao preparo de bebida achocolatada, apresentando cor, aroma e sabor característicos, boa solubilidade em leite, sem formação excessiva de grumos, com padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com achocolatados líderes de mercado. Deve ser fortificado, no mínimo, com: Vitaminas A, C, D, B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B6 e B12, e os minerais Ferro e Zinco,	UND	R\$ 11,08	4.100			R\$ 45.428,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Deverá ser acondicionado obrigatoriamente em embalagem metálica do tipo lata, com peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas, íntegra, resistente, com sistema de fechamento que garanta proteção contra umidade e contaminação, adequada para armazenamento após abertura em ambiente de cozinha escolar. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para produtos à base de cacau e achocolatados em pó. A lata deverá conter rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses.						
06	AÇÚCAR CRISTAL 2KG PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Tipo cristal, próprio para consumo humano, com cristais brancos, secos e homogêneos, isento de impurezas visíveis, odores ou sabores estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 2 kg (dois quilogramas), contendo	PCT	R\$ 7,58	6.900			R\$ 52.302,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para açúcar destinado ao consumo humano. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 12 (doze) meses.						
07	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Unidades de 100ml. Adoçante composto por água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade. Embalagem plástica com dosador de gotas. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser	UND	R\$ 8,26	70			R\$ 578,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para edulcorantes de mesa. Deverá conter apenas edulcorantes autorizados pela ANVISA, em concentrações permitidas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, com bico dosador funcional, sem vazamentos ou violação do lacre, contendo rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade						
08	ALFACE- AMERICANA, CRESPA OU LISA- Fresca, íntegra, com folhas firmes, crocantes e coloração característica da variedade, isenta de murchamento, amarelecimento acentuado, manchas, partes apodrecidas, furos causados por insetos ou sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho e aspecto uniformes, estágio adequado de desenvolvimento. Deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas para hortifrúti, limpas e íntegras, que permitam ventilação e evitem amassamento durante o transporte. Peso mínimo por unidade aproximadamente 200 g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Acondicionado em embalagens limpas, secas e ventiladas, protegidas de contaminação durante transporte e armazenamento. Atender às Boas Práticas Agrícolas e de Transporte e à legislação sanitária vigente	UN	R\$ 5,93	2.800			R\$ 16.604,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	(ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
09	ALHO - Bulbos inteiros, firmes, secos, bem formados, com película externa íntegra, coloração característica da variedade, sem brotação, sem partes amolecidas, manchas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos, próprio para consumo humano. Deve apresentar tamanho uniforme, com bom rendimento culinário. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 28,55		1.725	5.175	R\$ 196.995,00
10	AMIDO DE MILHO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - em pó. Embalagem de 500g. produto alimentício obtido a partir do milho, na forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, próprio para uso culinário no preparo de mingaus, molhos, cremes e demais	UND	R\$ 7.57	1.350			R\$ 10.219,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	preparações. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grumos endurecidos, insetos ou sinais de umidade e deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, composição, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo contendo todas as informações obrigatórias pela ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
11	ARROZ BRANCO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, alongados e de coloração branca uniforme, com baixo percentual de grãos quebrados, próprio para consumo humano, apresentando bom rendimento, soltura e textura adequada após o cozimento, sem empapamento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados, ardidos ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, classificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de	PCT	R\$ 24,68		2.800	8.400	R\$ 276.416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Pacote contendo 5KG em cada pacote. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Classificação Classe: Longo Fino Tipo: 1, conforme padrões oficiais de identidade e qualidade, grãos inteiros, limpos, secos, uniformes e sem odor estranho; baixo índice de grãos quebrados e defeituosos, dentro do limite máximo permitido para Tipo 1; Bom rendimento e soltura após cocção, sem formação de papa ou grãos excessivamente grudados; ausência de insetos, larvas, teias, mofo ou sinais de infestação, embalagem íntegra, lacrada, limpa e resistente, sem perfurações ou umidade; rótulo conforme exigências da ANVISA/MAPA; Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto sujeito à recusa no ato da entrega caso não atenda às especificações.						
12	ARROZ INTEGRAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA - classe longo fino, grãos inteiros, com película (farelo) preservada, coloração característica levemente amarronzada, próprio para consumo humano, com bom rendimento e textura adequada após o cozimento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados,	PCT	R\$ 8,36	680			R\$ 5.684,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	fermentados, ardidos, quebrados em excesso ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 (um) quilograma, contendo identificação do produto, classificação, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto em conformidade com a legislação vigente da ANVISA, incluindo rotulagem obrigatória, ausência de contaminantes acima dos limites legais e padrões de identidade e qualidade aplicáveis ao arroz beneficiado integral. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
13	AZEITE, EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ LIVRE $\leq 0,5\%$, 2L – Garrafa PET, opaca ou escura, com tampa de rosca metalizada ou tampa plástica, com dosador. Extra virgem, cor, aroma e sabor característico, sem sinal de rancificação, isento. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto, deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material	UND	R\$ 141,60	480			R\$ 67.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto. Não poderá conter outros ingredientes, produto extraído do fruto da oliveira, unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo a natureza original do produto.						
14	BANANA MAÇA - Fruta in natura, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica do estágio de maturação adequado ao consumo, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou partes deterioradas. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, resíduos estranhos, insetos ou sinais de deterioração PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 7,76	7.100			R\$ 55.096,00
15	BANANA NANICA – De 1ª primeira qualidade, Fruta in natura, fresca, firme, com casca íntegra e coloração	KG	R\$ 7,97		4.250	12.750	R\$ 135.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	característica do estágio de maturação adequado, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou partes deterioradas. Polpa íntegra, sem escurecimento ou odor estranho, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, resíduos estranhos, insetos ou sinais de deterioração. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
16	BATATA DE DOCE - In natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa íntegra, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 200 g e 400 g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas	KG	R\$ 7,14	4.500			R\$ 32.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
17	BATATA INGLESA – 1ª qualidade, in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração característica, sem brotação, cortes, rachaduras, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 200 g PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 8,50		2.375	7.125	R\$ 80.750,00
18	BETERRABA - in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração vermelho-arroxeadada característica, sem rachaduras, cortes, brotação,	KG	R\$ 8,38	6.800			R\$ 56.984,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 150 g e 300 g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
19	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA - em embalagem de 350 g. Produto alimentício obtido pelo amassamento e cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato retangular ou quadrado, textura crocante, leve e seca, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, com boa palatabilidade e aceitação pelo público infantil, compatível com padrões sensoriais e nutricionais de	PCT	R\$ 7,97	7.400			R\$ 58.978,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

marcas comerciais consolidadas no mercado nacional. O produto deve possuir características nutricionais médias por porção de 30 g com valor energético aproximado entre 120 e 140 kcal, carboidratos entre 18 e 22 g, proteínas mínimas de 2 g, gorduras totais de no máximo 5 g, gorduras saturadas de no máximo 2 g, ausência de gorduras trans conforme legislação vigente, sódio de no máximo 180 mg por porção e teor mínimo de fibras de 0,5 g, sendo elaborado com farinha de trigo fortificada conforme legislação brasileira. Deve apresentar baixo índice de quebra, estar íntegro, crocante, isento de ranço, mofo, umidade excessiva, insetos, sujidades, odores ou sabores estranhos. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Embalagem primária íntegra, atóxica, bem vedada e resistente ao transporte e armazenamento. Rotulagem obrigatória conforme normas da ANVISA para alimentos embalados, contendo denominação de venda, lista de ingredientes, tabela de informação nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. A embalagem não deve conter rotulagem nutricional frontal de ALTO CONTEÚDO DE SÓDIO. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses no ato da entrega. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com biscoito tipo água e sal tradicional						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amplamente aceito no mercado.						
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto alimentício assado, de formato uniforme, textura crocante por fora e macia por dentro, com coloração dourada característica, sabor e aroma agradáveis, próprio para consumo humano. Deve apresentar boa integridade, baixo índice de quebra e padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 700 g (setecentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA (ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote, validade e fabricante). Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	PCT	R\$ 10,40	3.000			R\$ 31.200,00
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Biscoito	PCT	R\$ 32,58	900			R\$ 29.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	tipo rosquinha, pacote com 110gr, produto alimentício assado, de formato circular uniforme, textura crocante, coloração dourada característica, sabor suave e aroma agradável, próprio para consumo humano. Produto isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Apresenta boa integridade física, baixo índice de quebra e padrão sensorial elevado, compatível com produtos especializados para dietas restritivas. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados, contendo: denominação de venda; lista de ingredientes; informação nutricional; declaração de alergênicos; lote, data de fabricação e validade; dados do fabricante/importador; Declaração obrigatória no rótulo: "NÃO CONTÉM GLÚTEN"; Indicação de ISENTO DE LACTOSE, conforme normas vigentes; Produto fabricado em estabelecimento habilitado, com controle de contaminação cruzada. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
22	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Pacote com 210gr. Produto alimentício	PCT	R\$ 36,85	1.400			R\$ 51.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	assado, de formato regular, textura leve, crocante e seca, com camadas definidas, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar alto padrão sensorial e de segurança alimentar, compatível com produtos especializados para dietas restritivas, fabricados com controle rigoroso de matérias-primas e processos. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados. Declaração obrigatória: "NÃO CONTÉM GLÚTEN e NÃO CONTÉM LACTOSE". Produto fabricado em estabelecimento com programa de controle de contaminação cruzada, específico para produtos sem glúten e sem lactose. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
23	BOLACHA DOCE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - tipo maisena. Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca, sabor suave e característico, próprio para consumo humano. Pacote com 350 gramas. Deve apresentar boa palatabilidade e padrão sensorial	PCT	R\$ 9,62	3.000			R\$ 28.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amplamente aceito pelo público infantil, compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, validade e dados do fabricante). Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
24	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Pacote	PCT	R\$ 6,84	600			R\$ 4.104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	com 112 gramas. Deve apresentar padrão sensorial compatível com produtos especializados para dietas restritivas disponíveis no mercado, garantindo boa aceitação pelo público infantil. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados, contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Declaração obrigatória no rótulo: "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Indicação de isento de lactose, conforme normas vigentes. Produto fabricado em estabelecimento habilitado, com controle de contaminação cruzada por glúten e lactose. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
25	CAFÉ EM PÓ PADRÃO PRIMEIRA LINHA - torrado e	PCT	R\$ 29,19		1.500	4.500	R\$ 175.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	moído Extra Forte, obtido a partir de grãos de café selecionados, devidamente torrados e moídos, com torra acentuada, coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para preparo de bebida quente. Produto de boa qualidade, com rendimento adequado, cor intensa na infusão e boa aceitação sensorial, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, tipo de café, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA e MAPA, contendo denominação de venda, classificação do produto, peso, lote, validade e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
26	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne bovina moída, resfriada, proveniente exclusivamente de cortes do dianteiro bovino, tais como acém, paleta e/ou peito (com retirada prévia do excesso de gordura), e músculo de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada	KG	R\$ 36,14		6.000	18.000	R\$ 867.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ao preparo de refeições da alimentação escolar. Deve apresentar coloração vermelho-viva característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade ou sinais de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis, sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM). PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Proveniente de acém, paleta e/ou peito, todos do dianteiro bovino; Teor máximo de gordura: 10%; Proibido uso de CMS (carne mecanicamente separada); Isenta de nervos, cartilagens, ossos, glândulas e tecidos não comestíveis; Cor vermelho-viva, sem manchas ou escurecimento; Odor característico, sem cheiro ácido, rançoso ou pútrido; Textura firme e não pegajosa; Produto moído recentemente, com data de processamento identificada, garantindo características sensoriais adequadas no ato da entrega (cor, odor e textura); temperatura na entrega: entre 0 °C e 4 °C; transporte em veículo refrigerado licenciado,						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	mantendo cadeia do frio; estabelecimento com SIF, SIE ou SIM + Alvará Sanitário vigente; produto sujeito à recusa total no ato da entrega se houver qualquer não conformidade. Produto acondicionado em pacotes individuais de até 5 kg (cinco quilos), em embalagens plásticas próprias para alimentos, atóxicas, resistentes e íntegras, devidamente seladas e sem vazamentos; cada pacote deve possuir rótulo/etiqueta individual contendo: nome do produto, peso, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento com registro no serviço de inspeção. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
27	CARNE EM PEDAÇOS- Proveniente de cortes do dianteiro bovino, preferencialmente de miolo de paleta, admitindo-se também paleta e/ou acém, desde que devidamente limpos e isentos de nervos e excesso de tecido conjuntivo, de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada ao preparo de refeições da alimentação escolar.. Os pedaços deverão apresentar peso médio aproximado de 54 g (cinquenta e quatro gramas) por unidade, com dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 3 cm de espessura, admitida pequena variação natural de corte.	KG	R\$ 40,35		3.265	9.795	R\$ 526.971,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Deve apresentar coloração vermelho-viva característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade, escurecimento ou sinais de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis, sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM). PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e Alvará Sanitário vigente, atendendo às Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. A carne deverá ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, com temperatura entre 0 °C e 4 °C no ato da entrega, transportada em veículo refrigerado licenciado para alimentos perecíveis, mantendo a cadeia do frio. Deverá apresentar cor, odor e textura característicos de produto fresco, sem sinais de deterioração, viscosidade ou odor desagradável. Será proibido o uso de carne mecanicamente separada						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	(CMS) e a presença de nervos, cartilagens, ossos, glândulas ou tecidos não comestíveis, bem como excesso de gordura, admitindo-se teor máximo de 10%. O produto deverá ser acondicionado em pacotes individuais de até 5 kg, em embalagens próprias para alimentos, íntegras e devidamente seladas, com rótulo individual contendo identificação do produto, peso, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
28	CEBOLA- In natura, fresca, firme, íntegra, com casca seca e bem aderida, coloração característica da variedade, sem brotação, rachaduras, cortes, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com diâmetro aproximado entre 5 e 8 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 250 g, garantindo melhor rendimento e padronização no pré-preparo das refeições da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	R\$ 7,78		2.725	8.175	R\$ 84.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
29	CENOURA - In natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, coloração laranja intensa e uniforme, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, diâmetro entre 2 e 4 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 200 g, garantindo melhor rendimento e padronização das porções nas preparações da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas	KG	R\$ 8,90		2.400	7.200	R\$ 85.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
30	CHÁ DE CAMOMILA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	UND	R\$ 31,53		750	2.250	R\$ 94.590,00
31	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UND	R\$ 35,35		750	2.250	R\$ 106.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
32	CHÁ DE ERVA DOCE, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	UND	R\$ 28,08		750	2.250	R\$ 84.240,00
33	CHÁ MATE - obtido a partir de folhas de erva-mate (Ilex paraguariensis) tostadas e moídas, próprio para preparo	UND	R\$ 4,83	7.500			R\$ 36.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de bebida por infusão, com coloração característica, aroma agradável e sabor marcante, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com bom rendimento, coloração adequada da infusão e aceitação sensorial pelo público infantil, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
34	CHEIRO VERDE - Composto por cebolinha verde (<i>Allium fistulosum</i>) e coentro (<i>Coriandrum sativum</i>), in natura, fresco, com folhas verdes, viçosas e íntegras, sem amarelamento, murchamento, rasgos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, com aroma característico, isento de	MÇ	R\$ 6,06	6.500			R\$ 39.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve ser fornecido em maços padronizados, com peso mínimo aproximado de 100 g por unidade, garantindo rendimento adequado para as preparações da alimentação escolar. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
35	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Chocolate em pó solúvel para preparo de bebida com leite, contendo no mínimo 50% de cacau, com teor reduzido de açúcares em comparação aos achocolatados tradicionais, sem adição de corantes artificiais e sem gordura vegetal hidrogenada, com boa solubilidade e padrão sensorial adequado para consumo infantil, com peso líquido de 1 kg (um quilograma). ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá conter no mínimo 50% de cacau, não	UND	R\$ 70,66	1.050			R\$ 74.193,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sendo aceito produto classificado como achocolatado, devendo apresentar teor reduzido de açúcares, sem adição de corantes artificiais, sem aromatizantes artificiais e sem gordura vegetal hidrogenada. Deverá apresentar boa solubilidade no leite, sem formação excessiva de grumos, e características sensoriais compatíveis com boa aceitação pelo público infantil. Deverá apresentar perfil nutricional superior aos achocolatados tradicionais, contribuindo para a redução da oferta de açúcar nas preparações da alimentação escolar. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
36	CHUCHU -de 1ª qualidade, in natura, fresco, firme, íntegro, com casca lisa e coloração verde-clara característica, sem rachaduras, cortes, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 250 g e 500 g, garantindo melhor rendimento e padronização das porções nas preparações da alimentação escolar. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	R\$ 6,62	5.300			R\$ 35.086,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
37	COLORAU PADRÃO PRIMEIRA LINHA - obtido a partir de sementes de urucum (Bixa orellana) moídas, podendo conter farinha como veículo, com coloração vermelho alaranjada intensa e uniforme, próprio para uso culinário como corante natural e tempero. Produto de boa qualidade, com alto poder de coloração, aroma característico e ausência de sabor estranho, próprio para consumo humano. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Sem adição de corantes artificiais ou substâncias proibidas. Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses.	PCT	R\$ 7,42	900			R\$ 6.678,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
38	COUVE TIPO MANTEIGA - Couve tipo manteiga in natura, fresca, com folhas grandes, verdes, viçosas e íntegras, sem amarelamento, murchamento, furos excessivos, rasgos, manchas escuras ou sinais de deterioração. Talos firmes e succulentos, próprios para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve ser fornecida em maços padronizados, com peso mínimo aproximado de 500 g por unidade, garantindo rendimento adequado para as preparações da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto higienizado ou, no mínimo, visual e fisicamente limpo, próprio para manipulação em cozinha escolar; Transportado em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegido de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	MÇ	R\$ 8,25	4.800			R\$ 39.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

39	COXA E SOBRECOXA- In natura, congelada provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária, com cortes íntegros, coloração característica, sem hematomas, fraturas, cortes profundos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, com odor característico, sem cheiro estranho, rançoso ou ácido. Deve estar isento de penas, sujidades, fezes ou outras matérias estranhas. Produto acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 1kg. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e Alvará Sanitário vigente, atendendo às Boas Práticas de Fabricação. Deverá ser transportado em veículo refrigerado/congelado licenciado para alimentos, mantendo a cadeia do frio durante todo o percurso. A temperatura do produto no ato da entrega deverá ser igual ou inferior a -12 °C, não sendo aceito produto com sinais de descongelamento e recongelamento. As peças deverão apresentar aspecto normal, sem odor estranho,	KG	R\$ 11,74		3.225	9.675	R\$ 151.446,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sem manchas, sem fraturas e sem excesso de gordura ou sangue, sendo isentas de penas, sujidades ou outras matérias estranhas. O glaciamento será permitido apenas como proteção do produto, não sendo aceito excesso de gelo que caracterize aumento artificial de peso. O produto deverá estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, íntegras, resistentes e devidamente seladas, com rótulo contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento.						
40	CREME DE LEITE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto obtido a partir do leite de vaca, com teor de gordura característico do produto, de consistência cremosa, homogênea e coloração branca a levemente amarelada, próprio para consumo humano e uso culinário. Produto de boa qualidade, com sabor suave e característico, sem grumos, sem separação excessiva de fases e sem odor estranho. Deve estar acondicionado em embalagem individual de 200 g (duzentos gramas), íntegra, resistente e bem vedada, podendo ser em caixa tipo longa vida (UHT), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser creme	UND	R\$ 4,15	1.050			R\$ 4.357,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de leite UHT, submetido a tratamento térmico de ultra alta temperatura, proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar consistência cremosa, homogênea e estável, sem grumos, sem separação excessiva de fases e sem odor ou sabor estranhos. A embalagem deverá ser tipo longa vida, íntegra, sem estufamento, vazamentos, perfurações ou amassamentos que comprometam o lacre, contendo rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses no ato da entrega e ser entregue em condições que garantam a integridade da embalagem e do produto. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
41	EXTRATO DE TOMATE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Extrato de tomate, produto concentrado obtido a partir de tomates maduros e sãos, com alta concentração de polpa, coloração vermelho-intensa, sabor e aroma característicos do tomate, próprio para uso culinário no preparo de molhos e outras preparações da alimentação escolar. Produto de boa qualidade, com consistência espessa e	UND	R\$ 15,63		1.400	4.200	R\$ 87.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

homogênea, sem separação excessiva de líquido, sem partículas estranhas ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem tipo sachê/pouch, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Deverá ser elaborado exclusivamente a partir de tomate, sendo permitidos apenas os ingredientes autorizados para extrato de tomate, não sendo permitida a adição de amido, corantes artificiais ou conservantes químicos, devendo apresentar consistência espessa, coloração vermelho-intensa e sabor característico, sem odor estranho, mofo, fermentação ou separação excessiva de fases. A embalagem tipo sachê/pouch deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amplamente aceitos no mercado.						
42	FARINHA DE MANDIOCA PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto obtido a partir de raízes de mandioca (Manihot esculenta) selecionadas, descascadas, lavadas, raladas, prensadas, peneiradas e torradas, própria para consumo humano. Deve apresentar coloração característica branca, granulometria uniforme, textura seca e solta, com sabor e aroma característicos, sem gosto amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, impurezas, insetos ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar aspecto seco, solto e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de fermentação ou ranço. Deverá estar isento de sujidades, insetos, fragmentos de casca, fibras grossas ou outras matérias estranhas. A embalagem deverá estar	PCT	R\$ 8.93	5.500			R\$ 49.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
43	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 01KG - Tipo 1 (especial), obtida a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e moídos, própria para consumo humano, com coloração branca característica, textura fina, seca e homogênea, isenta de grumos e impurezas. Produto fortificado com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, com sabor e aroma característicos, sem gosto estranho, amargo ou rançoso. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente para farinha de trigo, sendo obrigatoriamente fortificado	PCT	R\$ 4,26	5.200			R\$ 22.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	com ferro e ácido fólico, conforme legislação federal. Deverá ser proveniente de estabelecimento regularizado junto à Vigilância Sanitária e atender às Boas Práticas de Fabricação. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente a declaração "CONTÉM GLÚTEN", além das demais informações exigidas pela ANVISA. O produto deverá apresentar aspecto seco, sem grumos, sem odor de mofo, sem sinais de infestação por insetos e estar acondicionado em embalagem íntegra e bem vedada, própria para alimentos. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
44	FEIJÃO CARIOCA PADRÃO PRIMEIRA LINHA- Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração característica bege com listras marrons, uniformes em tamanho e forma, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista	PCT	R\$ 9,33		2.750	8.250	R\$ 102.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para feijão carioca pela legislação vigente, sendo classificado, preferencialmente, como Tipo 1, com grãos inteiros, uniformes e de safra recente. Deverá estar isento de sujidades, pedras, torrões, insetos vivos ou mortos e outras matérias estranhas, bem como apresentar baixo índice de grãos quebrados, ardidos, mofados, brotados ou fermentados. Deverá apresentar odor característico, sem cheiro de mofo ou ranço, e tempo de cocção compatível com produto novo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. O item estará sujeito à verificação no ato do recebimento, podendo ser recusado caso apresente qualquer não conformidade quanto ao aspecto, presença de impurezas, infestação por insetos, odor, embalagem ou rotulagem. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
45	FEIJÃO PRETO PADRÃO PRIMEIRA LINHA- Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração preta uniforme, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para feijão preto pela legislação vigente, sendo classificado como Tipo 1, com grãos inteiros, uniformes e de safra recente. Deverá estar isento de sujidades, pedras, torrões, insetos vivos ou mortos e outras matérias estranhas, bem como apresentar baixo índice de grãos quebrados, ardidos, mofados, brotados ou fermentados. Deverá apresentar odor característico, sem cheiro de mofo ou ranço, e tempo de	PCT	R\$ 8,91	2.200			R\$ 19.602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	cocção compatível com produto novo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. O item estará sujeito à verificação no ato do recebimento, podendo ser recusado caso apresente qualquer não conformidade quanto ao aspecto, presença de impurezas, infestação por insetos, odor, embalagem ou rotulagem. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
46	FERMENTO BIOLÓGICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Seco instantâneo, composto por leveduras ativas (Saccharomyces cerevisiae) , próprio para preparo de pães e massas fermentadas, com aspecto de grânulos finos e secos, coloração bege-clara característica, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de fermentação , proporcionando crescimento adequado e uniforme das massas, sem odor estranho ou sabor residual indesejável. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos grammas) , contendo identificação do	UN	R\$ 36,17	850			R\$ 30.744,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar viabilidade adequada das leveduras, garantindo eficiência na fermentação das massas, sem odor estranho, ranço ou sinais de deterioração. Deverá apresentar aspecto seco, granulado e homogêneo, sem grumos endurecidos ou umidade excessiva. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade e do calor, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Fermento em pó químico de dupla ação, próprio para preparo de bolos, pães e outras massas, composto por agentes químicos de fermentação,	UND	R\$ 4,94	700			R\$ 3.458,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

com aspecto de pó fino, seco e homogêneo, coloração branca ou levemente amarelada, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com eficiência adequada de fermentação, proporcionando crescimento uniforme das massas e sem deixar sabor residual indesejável nas preparações. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 100 g (cem gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar aspecto seco, fino e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de deterioração. Deverá estar isento de sujidades, partículas estranhas ou odor alterado. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	comerciais amplamente aceitos no mercado.						
48	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO - Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Devem estar congelados e transportada à temperatura de 12°C ou inferior. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso, sem pele, desfiado e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango desfiado deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no	KG	R\$ 21,96		1.025	3.075	R\$ 90.036,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	serviço oficial de inspeção (SIF ou SIE), atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para produtos de origem animal. Deverá ser obtido de peito de frango sem pele e sem osso, isento de fragmentos ósseos, cartilagens, penas, excesso de gordura ou partes deterioradas. Deverá apresentar coloração característica, sem manchas esverdeadas ou acinzentadas, sem odor desagradável ou sinais de fermentação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem acúmulo excessivo de gelo, sem sinais de descongelamento prévio ou recongelamento, com rótulo legível contendo denominação de venda, identificação do produtor, número do registro no serviço de inspeção, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser transportado e entregue em veículo refrigerado, mantendo temperatura de congelamento igual ou inferior a -18 °C, sem quebra da cadeia do frio. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
49	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL (SOJA) - Fórmula infantil especial, à base de proteína vegetal (proteína isolada de soja), utilizada com segurança na substituição da proteína animal, indicada para lactentes a partir dos 06	UND	R\$ 118,09		245	735	R\$ 115.728,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	meses de idade. Acrescida de dha e ara. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes a partir de 06 meses, com adição de DHA e ARA, tendo como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra, sem amassados, ferrugem, estufamento ou violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Transporte em veículo fechado, limpo e adequado para alimentos, protegido de calor, umidade e contaminação.						
50	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos livres	UND	R\$ 493,12		245	735	R\$ 483.257,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

(100%). Indicada para tratamento de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com dha e ara; isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes a partir de 06 meses, com adição de DHA e ARA, fonte de carboidrato 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

51	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina. Isenta de glúten. Indicada para atender a faixa etária de 0 a 36 meses. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina, isenta de glúten, indicada para a faixa etária de 0 a 36 meses, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica (400 g), hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA.	UND	R\$ 318,19		245	735	R\$ 311.826,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.						
52	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE - Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Fonte de carboidratos: 40% de lactose e 60% de maltodextrina. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (aprox. 85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com adição de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, tendo como fonte de carboidratos 40% lactose e 60%	UND	R\$ 400,00		245	735	R\$ 392.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	maltodextrina, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.						
53	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - Fórmula infantil isenta de lactose, apropriada para lactentes com intolerância à lactose. Proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), acrescida de nucleotídeos, dha e ara, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose,	UND	R\$ 79,81		245	735	R\$ 78.213,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	contendo proteínas modificadas na relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), acrescida de DHA, ARA e nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica (400 g), hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração						
54	FUBÁ DE MILHO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Tipo fino (mimoso), obtido a partir de grãos de milho selecionados, limpos e moídos e peneirados, resultando em pó de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano. Apresenta coloração amarela característica, textura seca, solta e homogênea, com sabor e aroma típicos do milho, sem gosto estranho, amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, indicado para preparações da alimentação escolar, proporcionando melhor textura e aceitação sensorial. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um	PCT	R\$ 2,81	3.300			R\$ 9.273,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar aspecto seco, fino e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de infestação por insetos. Deverá estar isento de sujidades, fragmentos de casca, partículas estranhas ou odor de mofo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
55	LARANJA - In natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa suculenta, sem ressecamento, própria para consumo humano e	KG	R\$ 5,85	11.400			R\$ 66.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	preparo de sucos e consumo in natura na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 150 g e 250 g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
56	LARANJA LIMA – in natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca intactas, baixa acidez, sem manchas, sem danos físicos e/ou mecânicos; madura, com sabor doce, com suco. Deverá apresentar tamanho e peso médio, uniforme por unidade entre 150g e 250g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com	KG	R\$ 7,85	2.000			R\$ 15.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
57	LEITE ANTI-REFLUXO-400g: Fórmula infantil para lactentes, indicada para manejo da regurgitação e refluxo gastroesofágico, contendo espessantes alimentares próprios para fórmulas infantis, isenta de glúten, com adição de vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Embalagem em lata metálica original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g . ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Embalagem original de fábrica, íntegra, sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade mínima no ato da entrega $\geq 80\%$ do prazo total de validade. Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.	UND	R\$ 176,50		200	600	R\$ 141.200,00
58	LEITE CONDENSADO INTEGRAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Constituído de leite padronizado, açúcar e	UND	R\$ 7,91	900			R\$ 7.119,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. Produzido com leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 9 meses a contar da data da entrega. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. A embalagem tipo lata deverá estar íntegra, sem estufamento, ferrugem, vazamentos ou amassamentos que comprometam a vedação, devidamente lacrada e com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
59	LEITE FLUÍDO Á BASE DE SOJA FORTIFICADA - Bebida fluida à base de soja, obtida a partir de extrato de soja e água, fortificada com cálcio e vitaminas, própria	UND	R\$ 10,49	1.560			R\$ 16.364,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

para consumo humano, com coloração, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Produto destinado à substituição do leite de origem animal para atendimento de necessidades alimentares especiais, podendo ser utilizado em bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (UHT), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para bebidas vegetais. Deverá ser submetido a tratamento térmico UHT, permitindo armazenamento em temperatura ambiente antes da abertura, e apresentar aspecto homogêneo, sem separação excessiva de fases, sem grumos e sem odor ou sabor estranhos. Deverá ser fortificado com cálcio e vitaminas, conforme declarado no rótulo, garantindo aporte nutricional adequado para substituição do leite de vaca. A embalagem deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre, com rótulo						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória de alergênicos: "contém soja". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
60	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1L - Próprio para consumo humano, submetido a processo de pasteurização, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, destinado ao consumo direto e ao preparo de bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem plástica tipo sachê (saquinho), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do estabelecimento produtor, conforme legislação sanitária vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e atender às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para leite	LT	R\$ 7,35		5.000	15.000	R\$ 147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	pasteurizado. Deverá ser mantido sob refrigeração contínua, com temperatura entre 0 °C e 4 °C, durante armazenamento, transporte e no ato da entrega, não sendo aceito produto com sinais de quebra da cadeia do frio. O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com leite pasteurizado, respeitando o limite estabelecido pelo fabricante. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
61	LEITE UHT ZERO LACTOSE INTEGRAL – Leite de vaca integral, zero lactose, submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), próprio para consumo humano, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite, sem odor ou sabor estranhos. Produto indicado para alimentação de indivíduos com intolerância à lactose, obtido por adição da enzima lactase, mantendo o teor de gordura característico do leite integral. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser	UND	R\$ 7,30	1.480			R\$ 10.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser leite UHT integral com redução de lactose por ação enzimática, devendo constar no rótulo a informação “zero lactose”, conforme legislação específica para alimentos destinados a pessoas com restrição de lactose. A embalagem deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre, protegida de luz e calor, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
62	LIMÃO TIPO TAITI –1ª qualidade, In natura, fresco, íntegro e firme, com casca lisa, fina e coloração verde-clara característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Polpa suculenta, com alto rendimento de suco, aroma característico e acidez típica da variedade, próprio para consumo humano e uso em preparações da alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos	KG	R\$ 5,69	2.200			R\$ 12.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 90 g e 150 g, garantindo bom rendimento e padronização no uso culinário. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
63	MAÇÃ - In natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, machucados profundos, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme e succulenta, sem escurecimento interno, própria para consumo humano na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 130 g e 200 g. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportadas em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, empilháveis e íntegras. Veículo de transporte limpo, fechado ou coberto, exclusivo ou segregado de cargas incompatíveis, protegido de	KG	R\$ 11,99		2.125	6.375	R\$ 101.915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sol, chuva, poeira, produtos químicos e animais. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
64	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM GLÚTEN PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Macarrão tipo parafuso, sem glúten, elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração compatível com os ingredientes utilizados. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente, com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS:	PCT	R\$ 9,37	1.050			R\$ 9.838,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten, devendo constar no rótulo a declaração obrigatória "NÃO CONTÉM GLÚTEN", conforme legislação específica. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
65	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM OVOS PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Macarrão tipo parafuso, sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração clara característica. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem desmanchar ou empapar excessivamente, com boa aderência de	PCT	R\$ 4,64	9.500			R\$ 44.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos, sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação. Embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

66	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500G SEM OVOS PADRÃO PRIMEIRA LINHA - : Macarrão tipo ave Maria, sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato característico de pequenos grânulos, tamanho uniforme e coloração clara característica. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura macia e homogênea, sem desmanchar excessivamente, adequado para preparo de sopas e caldos da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos, sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo	PCT	R\$ 4,40	2.500			R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória “CONTÉM GLÚTEN”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM GLÚTEN PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Macarrão tipo espaguete, sem glúten, elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (tais como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica dos ingredientes utilizados e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade,	PCT	R\$ 9,54	900			R\$ 8.586,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten, devendo constar no rótulo a declaração obrigatória "NÃO CONTÉM GLÚTEN", conforme legislação específica. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM OVO PADRÃO PRIMEIRA LINHA-: Macarrão tipo espaguete, sem adição de ovos, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica e superfície lisa.	PCT	R\$ 4,48	9.500			R\$ 42.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme (al dente), sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos, sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G PADRÃO PRIMEIRA LINHA-: Macarrão tipo espaguete integral, elaborado a partir de farinha de trigo integral, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica mais escura, típica de produtos integrais, e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado predominantemente com farinha de trigo integral como principal ingrediente, conforme declarado na lista	PCT	R\$ 12,33	850			R\$ 10.480,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de ingredientes, e enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação de farinhas. Deverá apresentar aspecto seco, íntegro, sem pontos de umidade, sem presença de insetos, fragmentos estranhos ou odor de mofo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL 500G – Macarrão tipo parafuso integral, elaborado a partir de farinha de trigo integral, próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração mais escura, típica de produtos integrais. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem empapar excessivamente ou desmanchar, com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em	PCT	R\$ 7,45	1.050			R\$ 7.822,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado predominantemente com farinha de trigo integral como principal ingrediente, conforme declarado na lista de ingredientes, e enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação de farinhas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
71	MAMÃO- Mamão variedade Formosa in natura, fresco,	KG	R\$ 9,66	4.400			R\$ 42.504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	íntegro, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca íntegra, coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas excessivas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme, succulenta, de coloração característica, sem fermentação ou odor estranho, própria para consumo humano na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 600 g e 1.200 g PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
72	MANDIOCA (aipim/macaxeira) - descascada, higienizada, cortada em pedaços padronizados e congelada, obtida a partir de raízes sãs e próprias para consumo humano, com coloração branca a levemente	KG	R\$ 9,27	4.900			R\$ 45.423,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

amarelada, sem escurecimento acentuado. Produto de boa qualidade, com textura firme antes do cozimento e macia após cocção, sem fibras excessivas, sem gosto amargo ou odor estranho. Isenta de cascas, sujidades, partes deterioradas ou matérias estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, própria para alimentos congelados, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Produto que deve ser mantido sob congelamento contínuo até o momento do preparo. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: (aipim/macaxeira) - descascada, higienizada, cortada em pedaços padronizados e congelada, obtida a partir de raízes sãs e próprias para consumo humano, com coloração branca a levemente amarelada, sem escurecimento acentuado. Produto de boa qualidade, com textura firme antes do cozimento e macia após cocção, sem fibras excessivas, sem gosto amargo ou odor estranho. Isenta de cascas, sujidades, partes deterioradas ou matérias estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, própria para alimentos congelados, com peso líquido de 1 kg (um						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Produto que deve ser mantido sob congelamento contínuo até o momento do preparo.						
73	MARACUJA - in natura, fresco, íntegro, com casca firme, coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas excessivas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa abundante, com alto rendimento de suco, aroma característico e sabor típico, própria para preparo de sucos e outras preparações da alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 120 g e 250 g, garantindo bom rendimento no preparo de sucos. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 15,82	1.900			R\$ 30.058,00
74	MARGARINA 500 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA. Margarina vegetal com sal,	UND	R\$ 11,88	2.650			R\$ 31.482,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

própria para consumo humano, com teor de lipídios mínimo de 65%, consistência cremosa, macia e homogênea, coloração amarela uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de alto padrão de qualidade, com boa espalhabilidade e rendimento. Deve ser isenta de gordura trans, conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá possuir teor mínimo de 65% de lipídios, ser isento de gordura trans e enriquecido com vitaminas A e D, conforme declaração no rótulo. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amplamente aceitos no mercado.						
75	MARGARINA LIGTH ZERO LACTOSE 500 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA. Margarina vegetal light e zero lactose, própria para consumo humano, com teor reduzido de lipídios em relação à margarina tradicional, consistência cremosa e homogênea, coloração uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos. Destinadas a indivíduos com intolerância à lactose. Deve ser isenta de gordura trans, conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser classificado como margarina light, com teor reduzido de gorduras em relação à versão tradicional, e isento de lactose, devendo constar no rótulo a informação “zero lactose”, conforme legislação específica para alimentos	UND	R\$ 14,41	800			R\$ 11.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	destinados a pessoas com restrição de lactose. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem rachaduras, estufamento ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
76	MELANCIA- In natura, fresca, íntegra, com casca firme e coloração característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme, suculenta, de coloração vermelho-intensa ou rosada característica, com sabor doce e agradável. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio a grande, com peso mínimo por unidade de 6 kg. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e	KG	R\$ 4,01	15.500			R\$ 62.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
77	MILHO PARA PIPOCA- - Grãos secos, inteiros, de variedade própria para estourar, com coloração amarela característica, uniformes em tamanho e formato, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de expansão, resultando em pipoca macia e volumosa após o preparo, com baixo índice de grãos não estourados. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com	UND	R\$ 5,25	900			R\$ 4.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
78	ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - próprio para consumo humano, com coloração clara, aspecto límpido e sabor neutro, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 900 ml (novecentos mililitros), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser óleo vegetal refinado, límpido, sem turbidez, sem partículas em suspensão e sem odor ou sabor rançoso, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para óleo de soja. A embalagem deverá estar íntegra, sem vazamentos, estufamento ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos: "contém soja". O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no	UND	R\$ 7.84	7.400			R\$ 58.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ato da entrega de 10 (dez) meses.						
79	ORÉGANO: obtido a partir de folhas secas e fragmentadas da planta <i>Origanum vulgare</i>, próprio para consumo humano, com coloração verde a verde-acinzentada característica, aroma intenso e sabor típico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, utilizado como condimento em preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 200 g (duzentos gramas), contendo identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para especiarias e condimentos. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, protegida da umidade e da luz, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com	PCT	R\$ 8,96	280			R\$ 2.508,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
80	OVOS DE GALINHA- Frescos, íntegros, limpos e próprios para consumo humano, provenientes de granjas registradas, com casca íntegra, resistente e sem rachaduras, de coloração característica. Produto de boa qualidade, com clara límpida e consistente e gema íntegra, sem odor estranho. Deverão atender à classificação “tipo grande”, com peso médio mínimo por unidade de aproximadamente 55 g, conforme padrão de classificação vigente. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas para ovos, contendo 12 (doze) unidades por embalagem, devidamente identificadas, protegendo os ovos contra impactos e contaminações durante o transporte e armazenamento. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), atendendo às normas de Boas Práticas de Produção e Manipulação. A embalagem deverá ser adequada para ovos, íntegra e identificada, contendo informações de origem, número de registro do produtor, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ser transportado em veículo limpo, protegido do sol, calor excessivo e umidade, evitando-se	DZ	R\$ 10,04	5.200			R\$ 52.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	choques e quebras. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com ovos frescos, conforme legislação vigente. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
81	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Pão de forma fatiado, isento de glúten e isento de lactose, elaborado a partir de farinhas e ingredientes permitidos para dietas especiais, próprio para consumo humano, com fatias uniformes, miolo macio e textura adequada, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 300 g (trezentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para alimentos destinados a dietas com restrição de glúten e lactose. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten, devendo constar no rótulo a declaração obrigatória "NÃO CONTÉM GLÚTEN", conforme Lei nº	UND	R\$ 22,23	620			R\$ 13.782,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	10.674/2003, bem como a informação "ZERO LACTOSE", conforme legislação específica para alimentos destinados a pessoas com restrição de lactose. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
82	PÃO FRANCÊS- Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega, elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com casca crocante e miolo macio, branco e uniforme, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve apresentar peso médio por unidade entre 50 g e 60 g, formato regular e padronizado. Deve ser acondicionado em embalagens próprias para alimentos, limpas e protegidas contra contaminação, e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.	KG	R\$ 18,39		4.150	12.450	R\$ 305.274,00
83	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE- Pão tipo cachorro-quente (hot dog), fresco, produzido no mesmo dia ou no	KG	R\$ 23,08	1.700			R\$ 39.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	dia imediatamente anterior à entrega, elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal e sal, com formato alongado, casca macia e miolo fofo, branco e uniforme, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. As unidades deverão apresentar peso médio de 50 g (cinquenta gramas) por unidade, com tamanho e formato padronizados. Deve ser acondicionado em embalagens próprias para alimentos, limpas e protegidas contra contaminação, e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
84	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO PACOTE DE 1 KG: Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -12°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. CARACTERÍSTICAS GERAIS	KG	R\$ 22,57		5.950	17.850	R\$ 537.166,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no serviço oficial de inspeção (SIF ou SIE), atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para produtos de origem animal. Deverá ser obtido de peito de frango sem pele e sem osso, isento de fragmentos ósseos, cartilagens, penas, excesso de gordura ou partes deterioradas. Deverá apresentar coloração característica, sem manchas esverdeadas ou acinzentadas, sem odor desagradável ou sinais de fermentação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem acúmulo excessivo de gelo, sem sinais						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de descongelamento prévio ou recongelamento, com rótulo legível contendo denominação de venda, identificação do produtor, número do registro no serviço de inspeção, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser transportado e entregue em veículo refrigerado, mantendo temperatura de congelamento igual ou inferior a -18 °C, sem quebra da cadeia do frio. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
85	PIMENTÃO VERDE – De 1ª qualidade, Pimentão verde in natura, fresco, íntegro, firme, com casca lisa, brilhante e coloração verde característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 120 g e 200 g, garantindo bom rendimento no preparo. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e	KG	R\$ 14,04	2.700			R\$ 37.908,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
86	POLVILHO DOCE- Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca submetida a processo de secagem natural, próprio para consumo humano, com aspecto branco, fino, seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para amidos e féculas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória "NÃO CONTÉM GLÚTEN", conforme	PCT	R\$ 11,90	1.800			R\$ 21.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	legislação vigente. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses.						
87	REPOLHO VERDE – In natura, fresco, íntegro, com cabeça compacta e firme, folhas externas verdes, limpas e sem excesso de danos, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 1,5 kg e 3,0 kg, garantindo bom rendimento no preparo. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais	KG	R\$ 5,13	12.300			R\$ 63.099,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amplamente aceitos no mercado.						
88	SAL- Refinado, próprio para consumo humano, iodado conforme legislação vigente, com cristais finos, coloração branca, aspecto seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para sal destinado ao consumo humano. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 12 (doze) meses.	KG	R\$ 2,25	5.100			R\$ 11.475,00
89	SALSICHA- 1 Kg, salsicha tipo hot-dog, congelada, com no máximo 20% de lipídeos. Com aspectos de odor e cor característicos, sem manchas esverdeadas, pesando em média 40g, por unidade.	KG	R\$ 12,62	1.100			R\$ 13.882,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no serviço oficial de inspeção (SIF ou SIE), atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para produtos de origem animal. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem vazamentos ou violação do lacre, contendo rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação do produtor, número do registro no serviço de inspeção, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser transportado e entregue em veículo refrigerado, mantendo temperatura entre 0 °C e 4 °C, sem quebra da cadeia do frio. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
90	TOMATE - In natura, fresco, íntegro, firme, com casca lisa e coloração vermelha a vermelho-alaranjada característica do estágio adequado de maturação, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra	KG	R\$ 10,73		3.475	10.425	R\$ 149.147,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 180 g. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: Transportada em caixas plásticas higienizadas, exclusivas para hortifrúti, protegidas de sol, chuva e contaminação. Atender às Boas Práticas Agrícolas, de Transporte e à legislação sanitária vigente (ANVISA). Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						
91	VINAGRE DE MAÇÃ – Obtido a partir da fermentação acética do suco de maçã, próprio para consumo humano, com acidez característica, coloração âmbar clara, aspecto límpido e sabor típico, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica ou de vidro, própria para alimentos, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 750 ml (setecentos e cinquenta	UND	R\$ 10,89	3.200			R\$ 34.848,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

mililitros), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS: O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para vinagres. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem vazamentos, estufamento ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.						

Quadro 1 - Descrição, Padrões de Qualidade / Exigências Sanitárias, quantidades e valores dos itens

2.1. O fornecimento destes gêneros alimentícios é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizada pela Prefeitura Municipal de Coxim - MS para a garantir que a merenda escolar seja fornecida atendendo aos requisitos nutricionais necessários para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, conforme as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

outras regulamentações pertinentes, oferecendo uma variedade de opções alimentares que respeitem as necessidades dietéticas especiais e restrições alimentares dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coxim - MS, promovendo uma alimentação inclusiva e adequada.

- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Em caso de prorrogação, as quantidades estimadas poderão ser mantidas como referencia para novas contratações, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentaria e o planejamento do exercício subsequente, não gerando direito adquirido à contratação de quantitativos integrais registrado.
- 2.5. *Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Coxim, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, conforme prerrogativas insertas no presente edital.*
- 2.6. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19 a 24, 33, 34 a 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64 a 81, 83, 85 a 89 e 91 do presente certame são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Os itens 09, 11, 15, 17, 25 a 32, 39, 41, 44, 48 a 52, 57, 60, 63, 82, 84 e 90 serão disputados em **ampla concorrência**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. *Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.*

3. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 3.1. A Administração Pública Municipal visa a contratação de fornecedores para a entrega de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do município de Coxim-MS, com o objetivo de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS.
- 3.2. A oferta de uma alimentação escolar de qualidade é essencial para assegurar o desenvolvimento saudável dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coxim - MS, contribuindo significativamente para o melhor aprendizado. Estudos indicam que uma nutrição adequada está diretamente relacionada à capacidade cognitiva, concentração e rendimento escolar das crianças e adolescentes. Portanto, garantir uma merenda escolar equilibrada e nutritiva é uma medida estratégica para promover a saúde e a educação dos alunos.
- 3.3. A contratação de fornecedores qualificados visa garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios, assegurando que os itens entregues atendam às exigências nutricionais. Este fornecimento contínuo e confiável é crucial para manter a qualidade das refeições servidas, evitando interrupções que possam prejudicar o bem-estar dos estudantes.
- 3.4. A aquisição de itens destinados à merenda escolar da rede pública, reveste-se de elevada relevância, considerando seu impacto direto no bem-estar e no desenvolvimento integral dos estudantes. A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal e regulamentado por programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Assim, é imprescindível que a merenda escolar atenda integralmente aos requisitos nutricionais necessários para o crescimento saudável, o desempenho esportivo e o bem-estar físico e mental das crianças e adolescentes.
- 3.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

recursos financeiros repassados pelo FNDE deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de procedimento específico de Chamada Pública.

- 3.6. Dessa forma, a contratação visa garantir a oferta de alimentos variados e nutritivos, alinhadas às necessidades dietéticas especiais e restrições alimentares da parte dos alunos, promovendo inclusão e equidade no atendimento alimentar. Paralelamente, a observância rigorosa das normas de segurança e higiene alimentar será priorizada, garantindo quaisquer riscos à saúde dos estudantes e contribuindo para um ambiente escolar seguro e acolhedor.
- 3.7. Além disso, a execução de um processo licitatório transparente e competitivo possibilitará a seleção de fornecedores que não apresentem apenas qualificação técnica, mas também comprometimento com a entrega de produtos de qualidade, garantindo a otimização dos recursos públicos. A medida é essencial para fortalecer a eficiência administrativa e garantir a aplicação responsável dos recursos destinados à educação, alinhando-se aos princípios da economicidade e da transparência administrativa.
- 3.8. Por fim, a adoção desta iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal em promover uma educação integral e inclusiva, apoiando a alimentação escolar como instrumento fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de sua contribuição para a permanência e o sucesso escolar.
- 3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.1. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.2.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

4.3. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens indicados neste Termo de Referência, com a finalidade de permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.3.2 A exigência de amostras tem por finalidade resguardar o interesse público, a segurança alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, permitindo à Administração verificar, previamente à adjudicação ou à contratação, se os gêneros alimentícios ofertados atendem aos padrões mínimos de qualidade, composição, rotulagem, embalagem, validade, conservação, apresentação, integridade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UND	PADRÕES DE QUALIDADE / EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS
01	AÇÚCAR CRISTAL 2KG – Tipo crystal , próprio para consumo humano, com cristais brancos, secos e homogêneos , isento de impurezas visíveis, odores ou sabores estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 2 kg (dois quilogramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante,	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para açúcar destinado ao consumo humano. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . O produto deverá possuir prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		validade mínimo no ato da entrega de 12 (doze) meses.
02	AÇAFRÃO - Especiaria obtida da raiz da planta <i>Curcuma longa</i> , devidamente seca e moída, apresentando coloração amarelo-intensa característica, aroma e sabor próprios, isenta de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, sem umidade ou violação. Deve atender às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis a alimentos. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
06	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto fortificado com vitaminas e minerais. Produto alimentício em pó, à base de cacau, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, destinado ao preparo de bebida achocolatada, apresentando cor, aroma e sabor característicos, boa solubilidade em leite, sem formação excessiva de grumos, com padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com achocolatados líderes de mercado. Deve ser fortificado, no mínimo, com: Vitaminas A, C, D, B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B6 e B12, e os minerais Ferro e Zinco , Deverá ser acondicionado obrigatoriamente em embalagem metálica do tipo lata, com peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas , íntegra, resistente, com sistema de fechamento que garanta proteção contra umidade e contaminação, adequada para armazenamento após abertura em ambiente de cozinha escolar. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para produtos à base de cacau e achocolatados em pó. A lata deverá conter rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração de alergênicos, quando aplicável . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses .
07	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE - Unidades de 100ml. Adoçante composto por água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose,	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para edulcorantes de mesa. Deverá conter

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade. Embalagem plástica com dosador de gotas. ENVIAR AMOSTRA		apenas edulcorantes autorizados pela ANVISA , em concentrações permitidas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, com bico dosador funcional , sem vazamentos ou violação do lacre, contendo rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade
10	AMIDO DE MILHO - produto alimentício obtido a partir do milho, na forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, próprio para uso culinário no preparo de mingaus, molhos, cremes e demais preparações. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grumos endurecidos, insetos ou sinais de umidade e deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg , contendo identificação do produto, composição, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.	UND	Rótulo contendo todas as informações obrigatórias pela ANVISA . Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
11	ARROZ BRANCO - polido, classe longo fino, tipo 1 , grãos inteiros, alongados e de coloração branca uniforme, com baixo percentual de grãos quebrados , próprio para consumo humano, apresentando bom rendimento, soltura e textura adequada após o cozimento , sem empapamento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados, ardidos ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 5 kg , contendo identificação do produto, classificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Classificação Classe: Longo Fino Tipo: 1 , conforme padrões oficiais de identidade e qualidade, grãos inteiros, limpos, secos, uniformes e sem odor estranho ; baixo índice de grãos quebrados e defeituosos , dentro do limite máximo permitido para Tipo 1; Bom rendimento e soltura após cocção , sem formação de papa ou grãos excessivamente grudados; ausência de insetos, larvas, teias, mofo ou sinais de infestação , embalagem íntegra, lacrada, limpa e resistente , sem perfurações ou umidade; rótulo conforme exigências da ANVISA/MAPA ; Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado. Produto sujeito à recusa no ato da entrega caso não atenda às especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12	ARROZ INTEGRAL - classe longo fino, grãos inteiros, com película (farelo) preservada, coloração característica levemente amarronzada, próprio para consumo humano, com bom rendimento e textura adequada após o cozimento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados, ardidos, quebrados em excesso ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 (um) quilograma , contendo identificação do produto, classificação, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Produto em conformidade com a legislação vigente da ANVISA, incluindo rotulagem obrigatória, ausência de contaminantes acima dos limites legais e padrões de identidade e qualidade aplicáveis ao arroz beneficiado integral. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
13	AZEITE, EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ LIVRE $\leq 0,5\%$, 2L – Garrafa de vidro ou PET, opaca ou escura, com tampa de rosca metalizada ou tampa plástica, com dosador. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário). Embalagem contendo 2 litros. ENVIAR AMOSTRA	UND	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário)
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Produto alimentício assado, de formato uniforme, textura crocante por fora e macia por dentro, com coloração dourada característica, sabor e aroma agradáveis, próprio para consumo humano. Deve apresentar boa integridade, baixo índice de quebra e padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil , compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 700 g (setecentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de	PCT	Rótulo conforme exigências da ANVISA (ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote, validade e fabricante). Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Biscoito tipo rosquinha , pacote com 110gr, produto alimentício assado, de formato circular uniforme, textura crocante , coloração dourada característica, sabor suave e aroma agradável, próprio para consumo humano. Produto isento de glúten e isento de lactose , adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Apresenta boa integridade física, baixo índice de quebra e padrão sensorial elevado , compatível com produtos especializados para dietas restritivas. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados , contendo: denominação de venda; lista de ingredientes; informação nutricional; declaração de alergênicos; lote, data de fabricação e validade; dados do fabricante/importador; Declaração obrigatória no rótulo: “NÃO CONTÉM GLUTEN” ; Indicação de ISENTO DE LACTOSE , conforme normas vigentes; Produto fabricado em estabelecimento habilitado , com controle de contaminação cruzada . Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
21	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL , em embalagem de 350 g. Produto alimentício obtido pelo amassamento e cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato retangular ou quadrado, textura crocante, leve e seca, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, com boa palatabilidade e aceitação pelo público infantil, compatível com padrões sensoriais e nutricionais de marcas comerciais consolidadas no mercado nacional. O produto deve possuir características nutricionais médias por porção de 30 g com valor energético aproximado entre 120 e 140 kcal, carboidratos entre 18 e 22 g, proteínas mínimas de 2 g, gorduras totais de no máximo 5 g, gorduras saturadas de no máximo 2 g, ausência de gorduras trans conforme legislação vigente, sódio de no máximo 180 mg por porção e teor mínimo de fibras de 0,5 g, sendo elaborado com farinha de trigo	PCT	Embalagem primária íntegra, atóxica, bem vedada e resistente ao transporte e armazenamento. Rotulagem obrigatória conforme normas da ANVISA para alimentos embalados, contendo denominação de venda, lista de ingredientes, tabela de informação nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses no ato da entrega. A embalagem não deve conter rotulagem nutricional frontal de ALTO CONTEÚDO DE SÓDIO . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com biscoito tipo água e sal tradicional amplamente aceito no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	fortificada conforme legislação brasileira. Deve apresentar baixo índice de quebra, estar íntegro, crocante, isento de ranço, mofo, umidade excessiva, insetos, sujidades, odores ou sabores estranhos. ENVIAR AMOSTRA		
22	BOLACHA AGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – Pacote com 210gr. Produto alimentício assado, de formato regular, textura leve, crocante e seca , com camadas definidas, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento de lactose , adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar alto padrão sensorial e de segurança alimentar , compatível com produtos especializados para dietas restritivas , fabricados com controle rigoroso de matérias-primas e processos. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados . Declaração obrigatória: “NÃO CONTÉM GLÚTEN e NÃO CONTÉM LACTOSE” . Produto fabricado em estabelecimento com programa de controle de contaminação cruzada , específico para produtos sem glúten e sem lactose. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
23	BOLACHA DOCE - tipo maisena. Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca , sabor suave e característico, próprio para consumo humano. Pacote com 350 gramas. Deve apresentar boa palatabilidade e padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil , compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra , isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, validade e dados do fabricante). Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
24	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE -	PCT	Rótulo conforme legislação da ANVISA para alimentos embalados , contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Pacote com 112 gramas. Deve apresentar padrão sensorial compatível com produtos especializados para dietas restritivas disponíveis no mercado, garantindo boa aceitação pelo público infantil. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Declaração obrigatória no rótulo: “NÃO CONTÉM GLÚTEN”. Indicação de isento de lactose, conforme normas vigentes. Produto fabricado em estabelecimento habilitado, com controle de contaminação cruzada por glúten e lactose. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
25	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído Extra Forte, obtido a partir de grãos de café selecionados, devidamente torrados e moídos, com torra acentuada, coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para preparo de bebida quente. Produto de boa qualidade, com rendimento adequado, cor intensa na infusão e boa aceitação sensorial, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, tipo de café, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Rótulo conforme exigências da ANVISA e MAPA, contendo denominação de venda, classificação do produto, peso, lote, validade e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
30	CHÁ DE CAMOMILA, 500G - embalagem plástica com 500g, com	UND	Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA		de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
31	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
32	CHÁ DE ERVA DOCE, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
33	CHÁ MATE - obtido a partir de folhas de erva-mate (Ilex paraguariensis) tostadas e moídas , próprio para preparo de bebida por infusão, com coloração característica, aroma agradável e sabor marcante , próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com bom rendimento, coloração adequada da infusão e aceitação sensorial pelo público infantil , isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e	UND	Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados (denominação de venda, ingredientes, informação nutricional, lote, validade e dados do fabricante); prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	bem vedada , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		
36	COLORAU - obtido a partir de sementes de urucum (Bixa orellana) moídas , podendo conter farinha como veículo, com coloração vermelho alaranjada intensa e uniforme , próprio para uso culinário como corante natural e tempero. Produto de boa qualidade, com alto poder de coloração , aroma característico e ausência de sabor estranho, próprio para consumo humano. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Sem adição de corantes artificiais ou substâncias proibidas. □ Rótulo conforme exigências da ANVISA para alimentos embalados. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
39	CREME DE LEITE - Produto obtido a partir do leite de vaca , com teor de gordura característico do produto, de consistência cremosa, homogênea e coloração branca a levemente amarelada , próprio para consumo humano e uso culinário. Produto de boa qualidade, com sabor suave e característico , sem grumos, sem separação excessiva de fases e sem odor estranho. Deve estar acondicionado em embalagem individual de 200 g (duzentos gramas) , íntegra, resistente e bem vedada, podendo ser em caixa tipo longa vida (UHT) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser creme de leite UHT , submetido a tratamento térmico de ultra alta temperatura, proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar consistência cremosa, homogênea e estável , sem grumos, sem separação excessiva de fases e sem odor ou sabor estranhos. A embalagem deverá ser tipo longa vida, íntegra, sem estufamento, vazamentos, perfurações ou amassamentos que comprometam o lacre , contendo rótulo legível com denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses no ato da entrega e ser entregue em condições que garantam a integridade da embalagem e do produto. Produto de primeira linha, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

			características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
40	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU – Chocolate em pó solúvel para preparo de bebida com leite, contendo no mínimo 50% de cacau , com teor reduzido de açúcares em comparação aos achocolatados tradicionais , sem adição de corantes artificiais e sem gordura vegetal hidrogenada, com boa solubilidade e padrão sensorial adequado para consumo infantil, com peso líquido de 1 kg (um quilograma). ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá conter no mínimo 50% de cacau , não sendo aceito produto classificado como achocolatado, devendo apresentar teor reduzido de açúcares , sem adição de corantes artificiais, sem aromatizantes artificiais e sem gordura vegetal hidrogenada. Deverá apresentar boa solubilidade no leite, sem formação excessiva de grumos, e características sensoriais compatíveis com boa aceitação pelo público infantil. Deverá apresentar perfil nutricional superior aos achocolatados tradicionais , contribuindo para a redução da oferta de açúcar nas preparações da alimentação escolar. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
41	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, produto concentrado obtido a partir de tomates maduros e são s, com alta concentração de polpa , coloração vermelho-intensa , sabor e aroma característicos do tomate, próprio para uso culinário no preparo de molhos e outras preparações da alimentação escolar. Produto de boa qualidade, com consistência espessa e homogênea , sem separação excessiva de líquido, sem partículas estranhas ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem tipo sachê/pouch, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	Deverá ser elaborado exclusivamente a partir de tomate, sendo permitidos apenas os ingredientes autorizados para extrato de tomate, não sendo permitida a adição de amido, corantes artificiais ou conservantes químicos , devendo apresentar consistência espessa, coloração vermelho-intensa e sabor característico, sem odor estranho, mofo, fermentação ou separação excessiva de fases. A embalagem tipo sachê/pouch deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
42	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido a partir de raízes de mandioca (Manihot esculenta) selecionadas, descascadas, lavadas, raladas, prensadas,	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	peneiradas e torradas, própria para consumo humano. Deve apresentar coloração característica branca, granulometria uniforme, textura seca e solta, com sabor e aroma característicos, sem gosto amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, impurezas, insetos ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		apresentar aspecto seco, solto e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de fermentação ou ranço. Deverá estar isento de sujidades, insetos, fragmentos de casca, fibras grossas ou outras matérias estranhas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
43	FARINHA DE TRIGO Tipo 1 (especial), obtida a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e moídos, própria para consumo humano, com coloração branca característica, textura fina, seca e homogênea, isenta de grumos e impurezas. Produto fortificado com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, com sabor e aroma característicos, sem gosto estranho, amargo ou rançoso. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente para farinha de trigo, sendo obrigatoriamente fortificado com ferro e ácido fólico, conforme legislação federal. Deverá ser proveniente de estabelecimento regularizado junto à Vigilância Sanitária e atender às Boas Práticas de Fabricação. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente a declaração "CONTÉM GLÚTEN", além das demais informações exigidas pela ANVISA. O produto deverá apresentar aspecto seco, sem grumos, sem odor de mofo, sem sinais de infestação por insetos e estar acondicionado em embalagem íntegra e bem vedada, própria para alimentos. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
44	FEIJÃO CARIOCA - Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração característica bege com listras marrons, uniformes em tamanho e forma, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou	PCT	O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para feijão carioca pela legislação vigente, sendo classificado, preferencialmente, como Tipo 1, com grãos inteiros, uniformes e de safra recente. Deverá estar isento de sujidades, pedras, torrões, insetos vivos ou mortos e outras matérias

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		estranhas, bem como apresentar baixo índice de grãos quebrados, ardidos, mofados, brotados ou fermentados. Deverá apresentar odor característico, sem cheiro de mofo ou ranço, e tempo de cocção compatível com produto novo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. O item estará sujeito à verificação no ato do recebimento, podendo ser recusado caso apresente qualquer não conformidade quanto ao aspecto, presença de impurezas, infestação por insetos, odor, embalagem ou rotulagem. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
45	FEIJÃO PRETO –Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração preta uniforme, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para feijão preto pela legislação vigente, sendo classificado como Tipo 1, com grãos inteiros, uniformes e de safra recente. Deverá estar isento de sujidades, pedras, torrões, insetos vivos ou mortos e outras matérias estranhas, bem como apresentar baixo índice de grãos quebrados, ardidos, mofados, brotados ou fermentados. Deverá apresentar odor característico, sem cheiro de mofo ou ranço, e tempo de cocção compatível com produto novo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. O item estará sujeito à verificação no ato do recebimento, podendo ser recusado caso apresente qualquer não conformidade quanto ao aspecto, presença de impurezas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

			infestação por insetos, odor, embalagem ou rotulagem. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – Fermento em pó químico de dupla ação, próprio para preparo de bolos, pães e outras massas, composto por agentes químicos de fermentação, com aspecto de pó fino, seco e homogêneo, coloração branca ou levemente amarelada, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com eficiência adequada de fermentação, proporcionando crescimento uniforme das massas e sem deixar sabor residual indesejável nas preparações. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 100 g (cem gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar aspecto seco, fino e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de deterioração. Deverá estar isento de sujidades, partículas estranhas ou odor alterado. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
47	FERMENTO BIOLÓGICO – Seco instantâneo, composto por leveduras ativas (Saccharomyces cerevisiae), próprio para preparo de pães e massas fermentadas, com aspecto de grânulos finos e secos, coloração bege-clara característica, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de fermentação, proporcionando crescimento adequado e uniforme das massas, sem odor estranho ou sabor residual indesejável. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade,	UN	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar viabilidade adequada das leveduras, garantindo eficiência na fermentação das massas, sem odor estranho, ranço ou sinais de deterioração. Deverá apresentar aspecto seco, granulado e homogêneo, sem grumos endurecidos ou umidade excessiva. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade e do calor, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
48	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos livres (100%). Indicada para tratamento de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com dha e ara; isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA	UND	Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes a partir de 06 meses, com adição de DHA e ARA, fonte de carboidrato 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.
49	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL (SOJA) - Fórmula infantil especial, à base de proteína vegetal (proteína isolada de soja), utilizada com segurança na substituição da proteína animal, indicada para lactentes a partir dos 06 meses de idade. Acrescida de dha e ara. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA	UND	Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes a partir de 06 meses, com adição de DHA e ARA, tendo como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra, sem amassados, ferrugem, estufamento ou violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Transporte em veículo fechado, limpo e adequado para alimentos, protegido de calor, umidade e contaminação.
50	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE -	UND	Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Fonte de carboidratos: 40% de lactose e 60% de maltodextrina. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA		soro do leite extensamente hidrolisada (aprox. 85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com adição de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, tendo como fonte de carboidratos 40% lactose e 60% maltodextrina, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica, hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.
51	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina. Isenta de glúten. Indicada para atender a faixa etária de 0 a 36 meses. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA		Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina, isenta de glúten, indicada para a faixa etária de 0 a 36 meses, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica (400 g), hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.
52	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - Fórmula infantil isenta de lactose, apropriada para lactentes com intolerância à lactose.		Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Fórmula infantil isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), acrescida de nucleotídeos, dha e ara, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA		proteínas modificadas na relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), acrescida de DHA, ARA e nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme rótulo e ficha técnica. Embalagem em lata metálica original de fábrica (400 g), hermeticamente fechada, íntegra e sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade total mínima de 24 meses, devendo apresentar no ato da entrega mínimo de 19 meses de validade remanescente (80% do prazo total). Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração
53	FUBÁ DE MILHO – Tipo fino (mimoso), obtido a partir de grãos de milho selecionados, limpos e moídos e peneirados, resultando em pó de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano. Apresenta coloração amarela característica, textura seca, solta e homogênea, com sabor e aroma típicos do milho, sem gosto estranho, amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, indicado para preparações da alimentação escolar, proporcionando melhor textura e aceitação sensorial. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar aspecto seco, fino e homogêneo, sem grumos, sem umidade excessiva e sem sinais de infestação por insetos. Deverá estar isento de sujidades, fragmentos de casca, partículas estranhas ou odor de mofo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
52	LEITE ANTI-REFLUXO-400g - Fórmula infantil para lactentes, indicada para manejo da regurgitação e refluxo gastroesofágico, contendo espessantes alimentares próprios para fórmulas infantis, isenta de glúten, com adição de vitaminas e	UND	Produto com registro válido na ANVISA, fabricado por empresa com licença sanitária e AFE vigente. Embalagem original de fábrica, íntegra, sem sinais de violação, com rótulo legível contendo lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Validade mínima no ato da entrega $\geq 80\%$ do prazo total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	minerais conforme legislação vigente. Embalagem em lata metálica original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g . ENVIAR AMOSTRA		validade. Transporte em veículo limpo, fechado e adequado para alimentos. Produto não poderá apresentar alterações de cor, odor, empedramento, grumos ou qualquer sinal de deterioração.
53	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - Constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. Produzido com leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 9 meses a contar da data da entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. A embalagem tipo lata deverá estar íntegra, sem estufamento, ferrugem, vazamentos ou amassamentos que comprometam a vedação , devidamente lacrada e com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
54	LEITE UHT ZERO LACTOSE INTEGRAL – Leite de vaca integral, zero lactose , submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura) , próprio para consumo humano, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite , sem odor ou sabor estranhos. Produto indicado para alimentação de indivíduos com intolerância à lactose , obtido por adição da enzima lactase , mantendo o teor de gordura característico do leite integral. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser leite UHT integral com redução de lactose por ação enzimática , devendo constar no rótulo a informação “zero lactose” , conforme legislação específica para alimentos destinados a pessoas com restrição de lactose. A embalagem deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre , protegida de luz e calor, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
56	LEITE FLUÍDO Á BASE DE SOJA FORTIFICADA - Bebida fluida à base de soja, obtida a partir de extrato de soja e água, fortificada com cálcio		O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	e vitaminas, própria para consumo humano, com coloração, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Produto destinado à substituição do leite de origem animal para atendimento de necessidades alimentares especiais, podendo ser utilizado em bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (UHT), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		legislação sanitária vigente para bebidas vegetais. Deverá ser submetido a tratamento térmico UHT, permitindo armazenamento em temperatura ambiente antes da abertura, e apresentar aspecto homogêneo, sem separação excessiva de fases, sem grumos e sem odor ou sabor estranhos. Deverá ser fortificado com cálcio e vitaminas, conforme declarado no rótulo, garantindo aporte nutricional adequado para substituição do leite de vaca. A embalagem deverá estar íntegra, sem estufamento, vazamentos ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória de alergênicos: “contém soja”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
58	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM OVO – Macarrão tipo espagete, sem adição de ovos, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme (al dente), sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos, sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória “CONTÉM GLÚTEN”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM GLÚTEN - Macarrão tipo	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	espaguete, sem glúten, elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (tais como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica dos ingredientes utilizados e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.		competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten, devendo constar no rótulo a declaração obrigatória “NÃO CONTÉM GLÚTEN”, conforme legislação específica. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G - Macarrão tipo espaguete integral, elaborado a partir de farinha de trigo integral, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica mais escura, típica de produtos integrais, e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante,	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado predominantemente com farinha de trigo integral como principal ingrediente, conforme declarado na lista de ingredientes, e enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação de fortificação de farinhas. Deverá apresentar aspecto seco, íntegro, sem pontos de umidade, sem presença de insetos, fragmentos estranhos ou odor de mofo. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além da declaração obrigatória “CONTÉM GLÚTEN”. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.		meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
61	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500G SEM OVOS - Macarrão tipo ave Maria , sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida , próprio para consumo humano, com formato característico de pequenos grânulos, tamanho uniforme e coloração clara característica. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura macia e homogênea, sem desmanchar excessivamente , adequado para preparo de sopas e caldos da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos , sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , conforme legislação de fortificação. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN" . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
62	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM OVOS – Macarrão tipo parafuso , sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida , próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração clara característica. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem desmanchar ou empapar excessivamente , com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem adição de ovos , sendo constituído basicamente de farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , conforme legislação de fortificação. Embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN" . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.		padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
63	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM GLÚTEN - Macarrão tipo parafuso, sem glúten , elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração compatível com os ingredientes utilizados. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente , com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten , devendo constar no rótulo a declaração obrigatória “NÃO CONTÉM GLÚTEN” , conforme legislação específica. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
64	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL 500G –Macarrão tipo parafuso integral , elaborado a partir de farinha de trigo integral , próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração mais escura, típica de produtos integrais. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem empapar excessivamente ou desmanchar , com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser elaborado predominantemente com farinha de trigo integral como principal ingrediente , conforme declarado na lista de ingredientes, e enriquecido com ferro e ácido fólico , conforme legislação de fortificação de farinhas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem perfurações ou violação do lacre, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.		além da declaração obrigatória “CONTÉM GLÚTEN” . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
68	MARGARINA - Margarina vegetal com sal , própria para consumo humano, com teor de lipídios mínimo de 65% , consistência cremosa, macia e homogênea , coloração amarela uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de alto padrão de qualidade , com boa espalhabilidade e rendimento. Deve ser isenta de gordura trans , conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D , conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá possuir teor mínimo de 65% de lipídios , ser isento de gordura trans e enriquecido com vitaminas A e D , conforme declaração no rótulo. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
69	MARGARINA LIGTH ZERO LACTOSE - Margarina vegetal light e zero lactose , própria para consumo humano, com teor reduzido de lipídios em relação à margarina tradicional , consistência cremosa e homogênea, coloração uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos. Destinadas a indivíduos com intolerância à lactose . Deve ser isenta de gordura trans , conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D , conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser classificado como margarina light , com teor reduzido de gorduras em relação à versão tradicional, e isento de lactose , devendo constar no rótulo a informação “zero lactose” , conforme legislação específica para alimentos destinados a pessoas com restrição de lactose. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem rachaduras, estufamento ou violação do lacre , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 6 (seis) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
71	MILHO PARA PIPOCA - Grãos secos, inteiros, de variedade própria para estourar , com coloração amarela característica, uniformes em tamanho e formato, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de expansão , resultando em pipoca macia e volumosa após o preparo, com baixo índice de grãos não estourados . Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
72	ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - próprio para consumo humano, com coloração clara, aspecto límpido e sabor neutro , sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 900 ml (novecentos mililitros) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente. Deverá ser óleo vegetal refinado, límpido, sem turbidez, sem partículas em suspensão e sem odor ou sabor rançoso , atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para óleo de soja. A embalagem deverá estar íntegra, sem vazamentos, estufamento ou violação do lacre , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração de alergênicos: "contém soja" . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

73	ORÉGANO – obtido a partir de folhas secas e fragmentadas da planta <i>Origanum vulgare</i>, próprio para consumo humano, com coloração verde a verde-acinzentada característica, aroma intenso e sabor típico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, utilizado como condimento em preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 200 g (duzentos gramas), contendo identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para especiarias e condimentos. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, protegida da umidade e da luz, com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 8 (oito) meses. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
76	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Pão de forma fatiado, isento de glúten e isento de lactose, elaborado a partir de farinhas e ingredientes permitidos para dietas especiais, próprio para consumo humano, com fatias uniformes, miolo macio e textura adequada, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 300 g (trezentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	Produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para alimentos destinados a dietas com restrição de glúten e lactose. Deverá ser elaborado sem ingredientes que contenham glúten, devendo constar no rótulo a declaração obrigatória “NÃO CONTÉM GLÚTEN”, conforme Lei nº 10.674/2003, bem como a informação “ZERO LACTOSE”, conforme legislação específica para alimentos destinados a pessoas com restrição de lactose. Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.
81	POLVILHO DOCE - Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca submetida a processo de secagem natural, próprio para consumo humano, com aspecto branco, fino, seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado	PCT	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente, atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para amidos e féculas. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade, com rótulo legível contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA		denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade , além da declaração obrigatória “ NÃO CONTÉM GLÚTEN ”, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses .
83	SAL - Refinado, próprio para consumo humano, iodado conforme legislação vigente , com cristais finos, coloração branca, aspecto seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	KG	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para sal destinado ao consumo humano. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada e protegida da umidade , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 12 (doze) meses .
86	VINAGRE DE MAÇÃ - Obtido a partir da fermentação acética do suco de maçã , próprio para consumo humano, com acidez característica, coloração âmbar clara, aspecto límpido e sabor típico , sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica ou de vidro, própria para alimentos, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no órgão competente , atendendo às normas de Boas Práticas de Fabricação e à legislação sanitária vigente para vinagres. A embalagem deverá estar íntegra, bem vedada, sem vazamentos, estufamento ou violação do lacre , com rótulo legível contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade . O produto deverá possuir prazo de validade mínimo no ato da entrega de 10 (dez) meses . Produto de primeira linha, com características sensoriais e nutricionais compatíveis com padrões comerciais amplamente aceitos no mercado.

Quadro 2 – Quadro de Amostras

4.3.4 As amostras deverão ser entregues no endereço rua João Pessoa, 325, Centro, Prefeitura Municipal de Coxim, no setor de Protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, salvo outro prazo expressamente definido no edital, cabendo ao licitante arcar integralmente com os custos de envio, transporte e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

entrega, bem como com eventual atraso, extravio ou inadequação no acondicionamento.

- 4.3.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação, número do item correspondente, marca, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à perfeita vinculação do produto à proposta apresentada, devendo estar acompanhadas, quando exigível, de ficha técnica, rótulo, registro, certificação, licença sanitária, declaração do fabricante ou outro documento pertinente à comprovação da conformidade do item.
- 4.3.6 A análise das amostras será realizada por Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, especialmente designada por portaria específica para este ato, composta por servidores ou profissionais qualificados, preferencialmente com atuação na área de alimentação escolar, nutrição, recebimento de gêneros alimentícios, fiscalização contratual, vigilância sanitária ou área técnica correlata.
- 4.3.7 Sempre que possível, a Comissão deverá contar com a participação da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município, ou de profissional habilitado indicado pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quando a análise envolver aspectos nutricionais, sensoriais, sanitários ou de adequação ao cardápio escolar.
- 4.3.8 A verificação e a análise das amostras deverão ser realizadas em ato formal, com registro em ata circunstanciada, podendo ser acompanhadas pelos licitantes interessados, na forma estabelecida no edital. Para assegurar transparência, rastreabilidade e controle do procedimento, a sessão de análise das amostras deverá ser registrada por meio audiovisual, mediante filmagem integral ou parcial do ato, podendo ocorrer com transmissão ao vivo ou mediante gravação para posterior juntada aos autos do processo administrativo.
- 4.3.9 A filmagem terá finalidade exclusivamente administrativa, destinada à documentação do procedimento de análise, à preservação da transparência, à rastreabilidade dos atos praticados e à eventual instrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de recursos, impugnações, diligências ou controles posteriores, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os limites necessários à preservação da regularidade do certame.

4.3.10 A análise técnica deverá observar critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos, conforme a natureza de cada item:

- a) compatibilidade entre o produto apresentado e a descrição do item licitado;
- b) correspondência entre a marca apresentada na proposta e a amostra entregue;
- c) composição do produto;
- d) peso, volume, gramatura ou unidade de fornecimento;
- e) integridade da embalagem;
- f) adequação da rotulagem;
- g) identificação do fabricante, lote e prazo de validade;
- h) validade mínima exigida;
- i) condições de conservação e acondicionamento;
- j) aparência, cor, odor, textura e demais características sensoriais compatíveis com o produto;
- k) atendimento às normas sanitárias aplicáveis;
- l) apresentação de registros, certificados, fichas técnicas ou documentos complementares, quando exigíveis;
- m) conformidade geral com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.11 A Comissão Técnica emitirá relatório ou parecer conclusivo sobre cada item analisado, indicando, de forma motivada, a aprovação ou reprovação da amostra, com registro das razões técnicas que fundamentaram a decisão.

4.3.12 O relatório de análise deverá, sempre que possível, ser instruído com fotografias, imagens, filmagens, checklist de avaliação, ficha de análise técnica e demais elementos capazes de demonstrar a conformidade ou inconformidade do produto apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.3.13 Caso a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido, seja apresentada de forma incompleta, sem identificação adequada, em desacordo com a proposta, em desconformidade com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de conservação, a proposta poderá ser recusada em relação ao respectivo item, mediante decisão motivada e registro formal nos autos do processo.
- 4.3.14 Havendo reprovação da amostra, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra do respectivo item, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.
- 4.3.15 A critério da Administração, quando houver dúvida técnica relevante quanto à conformidade do produto, poderá ser solicitada análise complementar, laudo técnico, manifestação da área de nutrição, diligência junto ao fabricante ou encaminhamento da amostra para avaliação especializada, desde que a providência seja devidamente motivada nos autos e compatível com a natureza do item avaliado.
- 4.3.16 As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração durante o período necessário à comparação com os produtos entregues na execução contratual, servindo como referência de qualidade, padrão e conformidade.
- 4.3.17 Após o encerramento da finalidade administrativa, as amostras poderão ser devolvidas ao licitante, descartadas ou destinadas conforme disciplinado no edital, sem direito a indenização, ressarcimento ou compensação, salvo disposição expressa em sentido diverso.
- 4.3.18 As amostras reprovadas ou não utilizadas deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação do resultado da análise, sob pena de descarte, sem ônus para o Município.
- 4.3.19 A aprovação da amostra não dispensa a contratada do dever de entregar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, produtos compatíveis com as especificações deste Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Referência, com a proposta aceita, com a amostra aprovada, com as normas sanitárias aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos para a alimentação escolar.

4.3.20 A apresentação e análise de amostras não substitui o controle de qualidade a ser realizado no momento do recebimento dos gêneros alimentícios, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desconformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta, a amostra aprovada ou as normas sanitárias aplicáveis.

4.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Classificação quanto ao acesso:

4.6.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

4.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.7.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o (s) profissional (is) necessário (s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência;
- m) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

4.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.
- i) O recebimento, a conferência e a aceitação dos gêneros alimentícios observarão também as orientações técnicas da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto à compatibilidade com o cardápio escolar, qualidade nutricional e condições sanitárias dos produtos entregues.
- j) Compete à nutricionista responsável técnica pelo PNAE acompanhar a execução do contrato no que se refere à adequação dos gêneros alimentícios ao cardápio planejado e às normas de alimentação escolar.

5. – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O TCU também registra que a ata tem vigência de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.
- 5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

quantitativos inicialmente previstos na ata, para o novo período de vigência, desde que haja previsão no edital, na ata e nos demais instrumentos da contratação, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

- 5.3. A renovação dos quantitativos, quando realizada, não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da ata, limitado ao quantitativo inicial registrado para cada item. A medida não gerará direito adquirido do fornecedor à contratação integral dos quantitativos renovados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão das respectivas autorizações de fornecimento e à observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 5.4. A eventual prorrogação da ata e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por instrumento próprio, antes do término da vigência originária, com a devida instrução processual, inclusive pesquisa ou demonstração de vantajosidade dos preços registrados e manifestação da autoridade competente.

6. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021** a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as demandas das Unidades Municipais de Ensino de Coxim-MS bem como também da Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

- 6.2. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS, conforme tabela abaixo relacionada e estipulado na Autorização de Fornecimento/instrumento congênere, em até 05 (cinco) dias após a entrega da requisição.
- 7.4. É vedado o transporte conjunto com produtos de limpeza, combustíveis ou quaisquer materiais que possam causar contaminação dos alimentos.
- 7.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS, conforme tabela abaixo relacionada e estipulado na Autorização de Fornecimento/instrumento congênere, em até 05 (cinco) dias após a entrega da requisição.

LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM TAVARES

Avenida Luiz Gonzaga, nº 90
Distrito de Silviolandia
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO

Rua Eri Barbosa, nº 103
Bairro Senhor Divino
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Rua Major Tomas Gonçalves, S/N

Bairro Piracema

Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ- ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL

MARIA LÚCIA BATISTA

Rua: Projetada, nº 09

Bairro Jardim do Pequi I

Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA DO CAMPO

Avenida Virgínia Ferreira, nº 185

Bairro São Judas Tadeu

Coxim-MS CEP: 79400-000

CAMINHO DAS LETRAS

Rua: Carlos Stefanini, nº 82

Bairro: Senhor Divino

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI LEONORA BEZERRA

Rua: Projetada, s/n

Bairro: Vila Mariana

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI NELY MARTINS

Rua: Antônio João, s/n

Bairro: Piracema

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI MARIA SANTANA

Avenida Olivo Kohl s/n

Bairro: Jardim Aeroporto

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI ILDON TORQUATO

Rua: Embaúba, nº64

Bairro: Vila do Pequi I

Coxim-MS CEP: 79400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virgínia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CEI SENHOR DIVINO

Rua: João Canuto da Silva, 205

Bairro: Senhor Divino

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS

Rua: Daniel Cesário, 1090

Bairro: Senhor Divino

Coxim-MS CEP: 79400-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Virgínia Ferreira, nº 185

Bairro: São Judas Tadeu

Coxim-MS CEP: 79400-000

Quadro 3 - Local de Entrega

- 7.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.7. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 7.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 7.9. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.
- 7.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virgínia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.7. Fiscalização Técnica:**
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. Fiscalização Administrativa:

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Gestor do Contrato:

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante.

8.11. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9. – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores e Micro / Pequenas Empresas, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.2.1. Nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 357/2025.

10.2.2. No âmbito do Município de Coxim/MS, o Decreto Municipal nº 357/2025 prevê que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida, sempre que possível, prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

10.2.3. Para fins de aplicação da margem de preferência local, o edital poderá prever prioridade de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados localmente, mediante concessão de margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido, desde que observadas as condições previstas no Decreto Municipal nº 357/2025, especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

I - existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - efetiva participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no certame, com apresentação de preço dentro da margem de preferência estabelecida no edital;

III - compatibilidade do preço ofertado com a realidade de mercado, sem afastamento do dever de negociação pela Administração em busca da proposta mais vantajosa.

10.2.4. A certificação da existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos deverá ocorrer na fase de planejamento da contratação, sem prejuízo da aplicação do benefício caso o edital tenha previsto a possibilidade e, no curso do certame, não participem ao menos três empresas sediadas no âmbito local. Não havendo microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Coxim/MS em condições de atender ao objeto, a prioridade poderá ser aplicada aos pequenos negócios regionais, assim entendidos como aqueles sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o edital contemple expressamente tal previsão.

10.2.5. Os critérios e justificativas para a adoção do benefício deverão constar dos artefatos da fase de planejamento e do instrumento convocatório, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 357/2025. Caso não seja possível aplicar o benefício, em razão da natureza do produto, inexistência de fornecedores locais ou regionais em número suficiente, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto, prejuízo à competitividade ou outro fator impeditivo, a circunstância deverá ser devidamente justificada no processo.

10.2.6. A margem de preferência não será aplicada quando resultar em preço superior ao valor máximo de referência previsto no edital ou quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, comprometer a competitividade ou não alcançar os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 357/2025.

10.2.7. A aplicação da preferência observará o preço válido obtido após a conclusão da fase de lances, ocasião em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local melhor classificado dentro da margem de preferência poderá ser convocado para negociação, visando à apresentação de proposta final, conforme previsto no edital e no Decreto Municipal nº 357/2025.

10.3. Forma de fornecimento

10.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.4. Exigências de habilitação:

10.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

f) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

NOTA: Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.

g) Tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

10.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de **Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

a) 1. O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.

b) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, nos casos aplicáveis.

10.4.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame;
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei;
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração;
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o (a) companheiro (a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
 - (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante;
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (9) Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.
- (10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 11.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.
- 11.2.1. A (s) fornecedora (s) não poderá (ão) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.4. Os itens perecíveis descritos neste Termo (números 01, 02, 03, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 48, 55, 56, 62, 63, 71, 72, 73, 76, 82, 83, 84, 85, 87 e 90) deverão ser entregues diretamente nas unidades de educação básica do município de Coxim – MS, **diariamente, nos termos contidos no Cronograma de Entrega Programada**, que será encaminhado semanalmente ao fornecedor ganhador via -e-mail pela Administração, e na Autorização de Fornecimento/instrumento congênere expedido.
- 11.5. Considerando que a Administração e seus órgãos, não possuem espaço físico para o estoque dos gêneros alimentícios perecíveis, estes deverão ser entregues pela Fornecedora, conforme cronograma de entrega programada, que será encaminhado semanalmente ao fornecedor ganhador via -e-mail, em que fará constar a entrega programada dos itens, quantidades e os dias da semana respectivos, de modo a permitir que o prazo definido no item 10.4 possa ser atendido por um maior número de fornecedores do ramo. (DSG – G.FEK – 1467/2022 - PROCESSO TCE/MS 1386/2022).
- 11.6. Os demais produtos licitados (não perecíveis), que não se enquadram nos subitens 11.4 e 11.5 deste Termo de Referência, serão entregues, no prazo mínimo, de 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Requisição pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços, conforme consta na ordem de serviço em consonância com a tabela abaixo relacionada:

LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM TAVARES

Avenida Luiz Gonzaga, nº 90
Distrito de Silviolândia
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO

Rua Eri Barbosa, nº 103
Bairro Senhor Divino
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA

Rua Major Tomas Gonçalves, S/N
Bairro Piracema
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ- ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL

MARIA LÚCIA BATISTA

Rua: Projetada, nº 09
Bairro Jardim do Pequi I
Coxim-MS CEP: 79400-000

ESCOLA DO CAMPO -

Avenida Virgínia Ferreira, nº 185
Bairro São Judas Tadeu
Coxim-MS CEP: 79400-000

CAMINHO DAS LETRAS

Rua: Carlos Stefanini, nº 82
Bairro: Senhor Divino
Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI LEONORA BEZERRA

Rua: Projetada, s/n



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Bairro: Vila Mariana

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI NELY MARTINS

Rua: Antônio João, s/n

Bairro: Piracema

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI MARIA SANTANA

Avenida Olivo Kohl s/n

Bairro: Jardim Aeroporto

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI ILDON TORQUATO

Rua: Embaúba, nº64

Bairro: Vila do Pequi I

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI SENHOR DIVINO

Rua: João Canuto da Silva, 205

Bairro: Senhor Divino

Coxim-MS CEP: 79400-000

CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS

Rua: Daniel Cesário, 1090

Bairro: Senhor Divino

Coxim-MS CEP: 79400-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Virgínia Ferreira, nº 185

Bairro São Judas Tadeu

Coxim-MS CEP: 79400-000

Quadro 2 - Local de Utilização

11.8. O objeto será recebido:

11.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virgínia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 11.8.2. **Definitivamente**, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 11.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.11. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.
- 11.12. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 11.13. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 11.14. Os gêneros alimentícios ofertados nesta Ata, deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, dela devendo constar o número da Ata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11.15. A fornecedora obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.16. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos de gêneros alimentícios.

11.17. Se constatada irregularidades nos gêneros alimentícios, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) 1. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.18. Serão recusados os gêneros alimentícios, que não atendam as especificações constantes na proposta de preços da Fornecedor e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a mesma substituí-los imediatamente.

11.19. A embalagem dos gêneros de alimentícios deverá ser original da fabricante e ainda conter: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade (prazo de consumo), composição do produto (se necessário), tipo e código dos aditivos usados, peso líquido, número do registro e número do lote.

11.20. No caso de carnes e embutidos, deverá conter na embalagem, nome e endereço do fornecedor, data de embalagem, data de validade (prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

consumo), carimbo com número do registro da Inspeção Sanitária do Ministério da Agricultura – SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviços de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

11.21. Além das exigências anteriores a entrega dos gêneros de alimentação adquiridos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Frutas:

- ✓ Frescas, íntegras e firmes;
- ✓ Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- ✓ Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- ✓ Não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- ✓ A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- ✓ Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- ✓ Isentas de umidade externa anormal e de aroma e sabor estranhos;
- ✓ Livres de resíduos de fertilizantes e da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas;

b) Raízes e Tubérculos:

- ✓ Grau normal de evolução do tamanho, aroma, sabor e cor própria de cada espécie e variedade;
- ✓ Livres de enfermidades e isento de umidade externa anormal;
- ✓ Não danificados por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ✓ Livres de maior parte possível de terra aderente à casca, de resíduos de fertilizantes, e de odor e sabor estranhos;
- ✓ Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.

c) Legumes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- ✓ Grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios de cada espécie e variedade;
- ✓ Livres de enfermidades, insetos ou larvas; não danificadas por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem rachaduras, perfurações ou cortes;
- ✓ Não estarem sujos de terra;
- ✓ Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- ✓ Livres de resíduos de fertilizantes, e da presença de bolor ou mucosidade (gosmento).

d) Carnes Bovinas:

- ✓ Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.
- ✓ Cor: vermelho – vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.
- ✓ Odor: característico.
- ✓ Embalagem: plástica transparente.
- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- ✓ Registro no MA-SIF.

e) Carnes Aves:

- ✓ Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.
- ✓ Cor: rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.
- ✓ Odor: característico.
- ✓ Embalagem: plástica transparente.
- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- ✓ Registro no MA-SIF.

f) Embutidos:

- ✓ Aspecto: firme, não pegajoso.
- ✓ Cor: característica de cada espécie, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.
- ✓ Odor: característico.
- ✓ Embalagem: plástica transparente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- ✓ Registro no MA-SIF.

g) Latarias:

- ✓ Não devem ser amassadas, enferrujadas ou estufadas;
- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento;
- ✓ Registro no MS.

h) Farinhas:

- ✓ Aspecto: pó fino ou granuloso dependendo da espécie.
- ✓ Isentas de matéria terrosa, livres de umidade e não devem ser empedradas.
- ✓ Isentas de parasitas ou fungos;
- ✓ Coloração: característica de cada espécie;
- ✓ Livres de fragmentos estranhos,
- ✓ Embalagem: original de fábrica.
- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- ✓ Registro no MS.

i) Cereais:

- ✓ Isentos de matéria terrosa e livres de umidade.
- ✓ Isentas de parasitas ou fungos;
- ✓ Coloração: característica de cada espécie;
- ✓ Livres de fragmentos estranhos,
- ✓ Embalagem: original de fábrica.
- ✓ Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- ✓ Registro no MA-SIF.

12. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 459/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 12.2. O valor estimado da contratação será de **R\$ 7.762.386,60** (Sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
- 12.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.
- 12.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 12.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.
- 12.6. Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.
- 12.6.1. Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 32 (trinta e dois) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.
- 12.6.2. Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

“Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.6.3. Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

“... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível.”

12.6.4. Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais “saudáveis” para o processo licitatório.

12.6.5. O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 25 (vinte e cinco) fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

12.6.6. Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado.

12.6.7. A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico n. 004/2026.

12.6.8. Para a composição da cotação, foram considerados preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Sendo, 18 (dezoito) de fontes públicas e 06 (seis) cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

com fornecedores, totalizando assim 26 (vinte e seis) fontes de preços diferentes.

12.6.9. Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

12.6.10. As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

13. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coxim.

13.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
399 – 026001.12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Prefeitura)
400 – 026001. 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Salario Educação)
401 – 026001.12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte PNAE)
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL (CRECHE)
444 – 026001. 12.365.0002.2012.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Prefeitura)
445 – 026001. 12.365.0002.2012.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Salario Educação)
446 – 026001. 12.365.0002.2012.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte PNAE)
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
461 – 026001. 12.365.0002.2014.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Prefeitura)
462 – 026001.12.365.0002.2014.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte Salario Educação)
463 – 026001.12.365.0002.2014.0000. 3.3.90.30.00 (Fonte PNAE)

Quadro 3 - RELAÇÃO DE DOTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim-MS ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

14.6 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

14.7 Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

14.8 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.9 As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.10 Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. - DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

15.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim/MS, 06 de julho de 2026.

DANILA GONZALES LIMA
NUTRICIONISTA
SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aprovação por:

MARLY NOGUEIRA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM/MS						
PROCESSO/MODALIDADE: Nº 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026					TIPO DE JULGAMENTO:	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a merenda escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim/MS.						
PROPONENTE:					CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE/UF:			CEP:	TELEFONE/FAX:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):					VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL				LOCAL E DATA:		
ITEM COTA RESERVADA PARA ME/ EPP (25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
09	ALHO - Bulbos inteiros, firmes, secos, bem formados, com película externa íntegra, coloração característica da variedade, sem brotação, sem partes amolecidas, manchas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos, próprio para consumo humano. Deve apresentar tamanho uniforme, com bom rendimento culinário.	KG	1.725			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11	ARROZ BRANCO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, alongados e de coloração branca uniforme, com baixo percentual de grãos quebrados, próprio para consumo humano, apresentando bom rendimento, soltura e textura adequada após o cozimento, sem empapamento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados, ardidos ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, classificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Pacote contendo 5KG em cada pacote. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	2.800			
15	BANANA NANICA – De 1ª primeira qualidade, Fruta in natura, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica do estágio de maturação adequado, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou partes deterioradas. Polpa íntegra, sem	KG	4.250			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	escurecimento ou odor estranho, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, resíduos estranhos, insetos ou sinais de deterioração.					
17	BATATA INGLESA – 1ª qualidade, in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração característica, sem brotação, cortes, rachaduras, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 200 g	KG	2.375			
25	CAFÉ EM PÓ PADRÃO PRIMEIRA LINHA - torrado e moído Extra Forte, obtido a partir de grãos de café selecionados, devidamente torrados e moídos, com torra acentuada, coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para preparo de bebida quente. Produto de boa qualidade, com rendimento adequado, cor intensa na infusão e boa aceitação sensorial, isento de impurezas,	PCT	1.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, tipo de café, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
26	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne bovina moída, resfriada, proveniente exclusivamente de cortes do dianteiro bovino, tais como acém, paleta e/ou peito (com retirada prévia do excesso de gordura), e músculo de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada ao preparo de refeições da alimentação escolar. Deve apresentar coloração vermelho-viva característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade ou sinais de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis, sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma	KG	6.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM).					
27	CARNE EM PEDAÇOS- Proveniente de cortes do dianteiro bovino, preferencialmente de miolo de paleta, admitindo-se também paleta e/ou acém, desde que devidamente limpos e isentos de nervos e excesso de tecido conjuntivo, de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada ao preparo de refeições da alimentação escolar.. Os pedaços deverão apresentar peso médio aproximado de 54 g (cinquenta e quatro gramas) por unidade, com dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 3 cm de espessura, admitida pequena variação natural de corte. Deve apresentar coloração vermelho-viva característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade, escurecimento ou sinais	KG	3.265			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis, sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM).					
28	CEBOLA- In natura, fresca, firme, íntegra, com casca seca e bem aderida, coloração característica da variedade, sem brotação, rachaduras, cortes, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com diâmetro aproximado entre 5 e 8 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 250 g, garantindo melhor rendimento e	KG	2.725			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	padronização no pré-preparo das refeições da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
29	CENOURA - In natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, coloração laranja intensa e uniforme, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, diâmetro entre 2 e 4 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 200 g, garantindo melhor rendimento e padronização das porções nas preparações da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	2.400			
30	CHÁ DE CAMOMILA, 500G - embalagem	UND	750			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA					
31	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	750			
32	CHÁ DE ERVA DOCE, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	750			
39	COXA E SOBRECOXA- In natura, congelada provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária, com cortes íntegros, coloração característica, sem	KG	3.225			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	hematomas, fraturas, cortes profundos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, com odor característico, sem cheiro estranho, rançoso ou ácido. Deve estar isento de penas, sujidades, fezes ou outras matérias estranhas. Produto acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 1kg.					
41	EXTRATO DE TOMATE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Extrato de tomate, produto concentrado obtido a partir de tomates maduros e sãos, com alta concentração de polpa, coloração vermelho-intensa, sabor e aroma característicos do tomate, próprio para uso culinário no preparo de molhos e outras preparações da alimentação escolar. Produto de boa qualidade, com consistência espessa e homogênea, sem separação excessiva de líquido, sem partículas	UND	1.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	estranhas ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem tipo sachê/pouch, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
44	FEIJÃO CARIOCA PADRÃO PRIMEIRA LINHA- Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração característica bege com listras marrons, uniformes em tamanho e forma, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma),	PCT	2.750			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
48	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO - Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Devem estar congelados e transportada à temperatura de 12°C ou inferior. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso, sem pele, desfiado e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar	KG	1.025			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango desfiado deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
49	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL (SOJA) - Fórmula infantil especial, à base de proteína vegetal (proteína isolada de soja), utilizada com segurança na substituição da proteína animal, indicada para lactentes a partir dos 06 meses de idade. Acrescida de dha e ara. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: lata de 800g , embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.	UND	245			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

50	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos livres (100%). Indicada para tratamento de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com dha e ara; isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA	UND	245			
51	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas	UND	245			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina. Isenta de glúten. Indicada para atender a faixa etária de 0 a 36 meses. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA					
52	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE - Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Fonte de carboidratos: 40% de lactose e 60% de maltodextrina. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA	UND	245			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

57	LEITE ANTI-REFLUXO-400g: Fórmula infantil para lactentes, indicada para manejo da regurgitação e refluxo gastroesofágico, contendo espessantes alimentares próprios para fórmulas infantis, isenta de glúten, com adição de vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Embalagem em lata metálica original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g . ENVIAR AMOSTRA	UND	200			
60	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1L - Próprio para consumo humano, submetido a processo de pasteurização, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, destinado ao consumo direto e ao preparo de bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem plástica tipo sachê (saquinho), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do estabelecimento produtor,	UND	5.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conforme legislação sanitária vigente.					
63	MAÇÃ - In natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, machucados profundos, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme e succulenta, sem escurecimento interno, própria para consumo humano na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 130 g e 200 g.	KG	2.125			
82	PÃO FRANCÊS - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega, elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com casca crocante e miolo macio, branco e uniforme, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve apresentar peso médio por unidade entre 50 g e 60 g, formato regular e padronizado. Deve ser acondicionado em embalagens próprias para alimentos, limpas e protegidas contra contaminação, e transportado em	KG	4.150			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	condições higiênic-sanitárias adequadas.					
84	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO PACOTE DE 1 KG: Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -12°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma	KG	5.950			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
90	TOMATE - In natura, fresco, íntegro, firme, com casca lisa e coloração vermelha a vermelho-alaranjada característica do estágio adequado de maturação, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 180 g. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	3.475			

ITEM AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
09	ALHO - Bulbos inteiros, firmes, secos, bem formados, com película externa íntegra, coloração característica da variedade, sem brotação, sem partes amolecidas, manchas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida,	KG	5.175			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	insetos ou resíduos estranhos, próprio para consumo humano. Deve apresentar tamanho uniforme, com bom rendimento culinário.					
11	ARROZ BRANCO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, alongados e de coloração branca uniforme, com baixo percentual de grãos quebrados, próprio para consumo humano, apresentando bom rendimento, soltura e textura adequada após o cozimento, sem empapamento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados, ardidos ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, classificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Pacote contendo 5KG em cada pacote. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	8.400			
15	BANANA NANICA – De 1ª primeira qualidade, Fruta in natura, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica	KG	12.750			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	do estágio de maturação adequado, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou partes deterioradas. Polpa íntegra, sem escurecimento ou odor estranho, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, resíduos estranhos, insetos ou sinais de deterioração.					
17	BATATA INGLESA – 1ª qualidade, in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração característica, sem brotação, cortes, rachaduras, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 200 g	KG	7.125			
25	CAFÉ EM PÓ PADRÃO PRIMEIRA LINHA - torrado e moído Extra Forte, obtido a partir de grãos de café selecionados, devidamente torrados e moídos, com torra acentuada, coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para preparo de bebida quente.	PCT	4.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Produto de boa qualidade, com rendimento adequado, cor intensa na infusão e boa aceitação sensorial, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, tipo de café, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
26	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne bovina moída, resfriada, proveniente exclusivamente de cortes do dianteiro bovino, tais como acém, paleta e/ou peito (com retirada prévia do excesso de gordura), e músculo de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada ao preparo de refeições da alimentação escolar. Deve apresentar coloração vermelho-viva característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade ou sinais de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis,	KG	18.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM).					
27	CARNE EM PEDAÇOS- Proveniente de cortes do dianteiro bovino, preferencialmente de miolo de paleta, admitindo-se também paleta e/ou acém, desde que devidamente limpos e isentos de nervos e excesso de tecido conjuntivo, de boa qualidade, própria para consumo humano e destinada ao preparo de refeições da alimentação escolar.. Os pedaços deverão apresentar peso médio aproximado de 54 g (cinquenta e quatro gramas) por unidade, com dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 3 cm de espessura, admitida pequena variação natural de corte. Deve apresentar coloração vermelho-viva	KG	9.795			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	característica, odor próprio e textura firme, sem presença de cheiro desagradável, viscosidade, escurecimento ou sinais de deterioração. Produto isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses, glândulas e tecidos não comestíveis, sendo proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Deve ser fornecida exclusivamente na forma resfriada, em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de processamento, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM).					
28	CEBOLA- In natura, fresca, firme, íntegra, com casca seca e bem aderida, coloração característica da variedade, sem brotação, rachaduras, cortes, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho	KG	8.175			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	médio e uniforme, com diâmetro aproximado entre 5 e 8 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 250 g, garantindo melhor rendimento e padronização no pré-preparo das refeições da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
29	CENOURA - In natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, coloração laranja intensa e uniforme, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, diâmetro entre 2 e 4 cm e peso médio por unidade entre 120 g e 200 g, garantindo melhor rendimento e padronização das porções nas preparações da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em condições higiênico-	KG	7.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
30	CHÁ DE CAMOMILA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	2.250			
31	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	2.250			
32	CHÁ DE ERVA DOCE, 500G - embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	UND	2.250			
39	COXA E SOBRECOXA- In natura, congelada	KG	9.675			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária, com cortes íntegros, coloração característica, sem hematomas, fraturas, cortes profundos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, com odor característico, sem cheiro estranho, rançoso ou ácido. Deve estar isento de penas, sujidades, fezes ou outras matérias estranhas. Produto acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do estabelecimento, com registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 1kg.					
41	EXTRATO DE TOMATE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Extrato de tomate, produto concentrado obtido a partir de tomates maduros e sãos, com alta concentração de polpa, coloração vermelho-intensa, sabor e aroma característicos do tomate, próprio para uso culinário no preparo de molhos e outras preparações da alimentação escolar. Produto de boa	UND	4.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	qualidade, com consistência espessa e homogênea, sem separação excessiva de líquido, sem partículas estranhas ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem tipo sachê/pouch, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
44	FEIJÃO CARIOCA PADRÃO PRIMEIRA LINHA- Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração característica bege com listras marrons, uniformes em tamanho e forma, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve	PCT	8.250			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
48	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO - Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Devem estar congelados e transportada à temperatura de 12°C ou inferior. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso, sem pele, desfiado e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias,	KG	3.075			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango desfiado deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
49	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL (SOJA) - Fórmula infantil especial, à base de proteína vegetal (proteína isolada de soja), utilizada com segurança na substituição da proteína animal, indicada para lactentes a partir dos 06 meses de idade. Acrescida de dha e ara. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: lata de 800g , embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade,	UND	735			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	contado a partir da data de fabricação.					
50	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos livres (100%). Indicada para tratamento de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com dha e ara; isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA	UND	735			
51	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância,	UND	735			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz, acrescida de nucleotídeos e taurina. Isenta de glúten. Indicada para atender a faixa etária de 0 a 36 meses. Apresentação: lata de 400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA					
52	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE - Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Fonte de carboidratos: 40% de lactose e 60% de maltodextrina. Apresentação: lata de 800g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data	UND	735			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de fabricação. ENVIAR AMOSTRA					
57	LEITE ANTI-REFLUXO-400g: Fórmula infantil para lactentes, indicada para manejo da regurgitação e refluxo gastroesofágico, contendo espessantes alimentares próprios para fórmulas infantis, isenta de glúten, com adição de vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Embalagem em lata metálica original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g . ENVIAR AMOSTRA	UND	600			
60	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1L - Próprio para consumo humano, submetido a processo de pasteurização, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, destinado ao consumo direto e ao preparo de bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem plástica tipo sachê (saquinho), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do	UND	15.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	lote e dados do estabelecimento produtor, conforme legislação sanitária vigente.					
63	MAÇÃ - In natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, machucados profundos, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme e succulenta, sem escurecimento interno, própria para consumo humano na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 130 g e 200 g.	KG	6.375			
82	PÃO FRANCÊS - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega, elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com casca crocante e miolo macio, branco e uniforme, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve apresentar peso médio por unidade entre 50 g e 60 g, formato regular e padronizado. Deve ser acondicionado em embalagens próprias para alimentos, limpas e protegidas contra contaminação, e	KG	12.450			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.					
84	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO PACOTE DE 1 KG: Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -12°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros o produto ainda deverá apresentar consistência firme não amolecida, odor característico, cor amarelo-rosado. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou	KG	5.950			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
90	TOMATE - In natura, fresco, íntegro, firme, com casca lisa e coloração vermelha a vermelho-alaranjada característica do estágio adequado de maturação, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 100 g e 180 g. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	10.425			

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
01	ABACAXI TIPO PEROLA-1^a qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. Fruto de tamanho médio,	UND	3.600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	limpo, firme e integro. Deve estar ileso, sem ruptura das cascas. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação. Transporte e conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato.					
02	ABOBORA CABOTIÁ - Produto in natura de boa qualidade Hortaliça do tipo abóbora cabotiá (<i>Cucurbita maxima</i>), fresca, íntegra, firme, com casca verde-escura característica, polpa alaranjada, sem rachaduras, cortes, perfurações, partes amolecidas, manchas, bolores ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos.	KG	2.300			
03	ABOBRINHA VERDE -de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Sem danos oriundos do manuseio do transporte. Pesando em média 400gr.	KG	3.300			
04	AÇAFRÃO - Especiaria obtida da raiz da planta <i>Curcuma longa</i> ,	PCT	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	devidamente seca e moída, apresentando coloração amarelo-intensa característica, aroma e sabor próprios, isenta de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 500g. ENVIAR AMOSTRA					
05	ACHOCOLATADO EM PÓ PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto fortificado com vitaminas e minerais. Produto alimentício em pó, à base de cacau, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, destinado ao preparo de bebida achocolatada, apresentando cor, aroma e sabor característicos, boa solubilidade em leite, sem formação excessiva de grumos, com padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com achocolatados líderes de mercado. Deve ser fortificado, no mínimo, com: Vitaminas A, C, D, B1 (tiamina), B2	UND	4.100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	(riboflavina), B6 e B12, e os minerais Ferro e Zinco, Deverá ser acondicionado obrigatoriamente em embalagem metálica do tipo lata, com peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas, íntegra, resistente, com sistema de fechamento que garanta proteção contra umidade e contaminação, adequada para armazenamento após abertura em ambiente de cozinha escolar. ENVIAR AMOSTRA					
06	AÇÚCAR CRISTAL 2KG PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Tipo cristal, próprio para consumo humano, com cristais brancos, secos e homogêneos, isento de impurezas visíveis, odores ou sabores estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 2 kg (dois quilogramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	6.900			
07	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE PADRÃO	UND	70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PRIMEIRA LINHA - Unidades de 100ml. Adoçante composto por água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade. Embalagem plástica com dosador de gotas. ENVIAR AMOSTRA					
08	ALFACE- AMERICANA, CRESPA OU LISA- Fresca, íntegra, com folhas firmes, crocantes e coloração característica da variedade, isenta de murchamento, amarelecimento acentuado, manchas, partes apodrecidas, furos causados por insetos ou sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho e aspecto uniformes, estágio adequado de desenvolvimento. Deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas para hortifrúti, limpas e íntegras, que permitam ventilação e evitem amassamento durante o transporte. Peso mínimo por unidade aproximadamente 200 g.	UND	2.800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10	AMIDO DE MILHO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - em pó. Embalagem de 500g. produto alimentício obtido a partir do milho, na forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, próprio para uso culinário no preparo de mingaus, molhos, cremes e demais preparações. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grumos endurecidos, insetos ou sinais de umidade e deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, composição, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	1.350			
12	ARROZ INTEGRAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA - classe longo fino, grãos inteiros, com película (farelo) preservada, coloração característica levemente amarronzada, próprio para consumo humano, com bom rendimento e textura adequada após o cozimento. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, matérias estranhas, grãos mofados, fermentados,	PCT	680			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ardidos, quebrados em excesso ou com presença de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 (um) quilograma, contendo identificação do produto, classificação, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
13	AZEITE, EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ LIVRE $\leq 0,5\%$, 2L – Garrafa PET, opaca ou escura, com tampa de rosca metalizada ou tampa plástica, com dosador. Extra virgem, cor, aroma e sabor característico, sem sinal de rancificação, isento. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto, deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. ENVIAR AMOSTRA	UND	480			
14	BANANA MAÇA - Fruta in natura, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica do estágio de maturação adequado ao consumo, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou partes deterioradas. Polpa firme,	KG	7.100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, resíduos estranhos, insetos ou sinais de deterioração					
16	BATATA DE DOCE - In natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa íntegra, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 200 g e 400 g.	KG	4.500			
18	BETERRABA - in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa e coloração vermelho-arroxeadas característica, sem rachaduras, cortes, brotação, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com	KG	6.800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	peso médio por unidade entre 150 g e 300 g.					
19	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA - em embalagem de 350 g. Produto alimentício obtido pelo amassamento e cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato retangular ou quadrado, textura crocante, leve e seca, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, com boa palatabilidade e aceitação pelo público infantil, compatível com padrões sensoriais e nutricionais de marcas comerciais consolidadas no mercado nacional. O produto deve possuir características nutricionais médias por porção de 30 g com valor energético aproximado entre 120 e 140 kcal, carboidratos entre 18 e 22 g, proteínas mínimas de 2 g, gorduras totais de no máximo 5 g, gorduras saturadas de no máximo 2 g, ausência de gorduras trans conforme legislação vigente, sódio de no máximo 180 mg por porção e teor mínimo de fibras de 0,5 g, sendo	PCT	7.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	elaborado com farinha de trigo fortificada conforme legislação brasileira. Deve apresentar baixo índice de quebra, estar íntegro, crocante, isento de ranço, mofo, umidade excessiva, insetos, sujidades, odores ou sabores estranhos.					
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto alimentício assado, de formato uniforme, textura crocante por fora e macia por dentro, com coloração dourada característica, sabor e aroma agradáveis, próprio para consumo humano. Deve apresentar boa integridade, baixo índice de quebra e padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 700 g (setecentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação	PCT	3.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Biscoito tipo rosquinha, pacote com 110gr, produto alimentício assado, de formato circular uniforme, textura crocante, coloração dourada característica, sabor suave e aroma agradável, próprio para consumo humano. Produto isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Apresenta boa integridade física, baixo índice de quebra e padrão sensorial elevado, compatível com produtos especializados para dietas restritivas. ENVIAR AMOSTRA	PCT	900			
22	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Pacote com 210gr. Produto alimentício assado, de formato regular, textura leve, crocante e seca, com camadas definidas, coloração clara a levemente dourada, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento	PCT	1.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar alto padrão sensorial e de segurança alimentar, compatível com produtos especializados para dietas restritivas, fabricados com controle rigoroso de matérias-primas e processos. ENVIAR AMOSTRA					
23	BOLACHA DOCE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - tipo maisena. Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca, sabor suave e característico, próprio para consumo humano. Pacote com 350 gramas. Deve apresentar boa palatabilidade e padrão sensorial amplamente aceito pelo público infantil, compatível com produtos líderes de mercado. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de	PCT	3.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
24	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Produto alimentício assado, de formato uniforme, coloração clara a levemente dourada, textura leve, macia e que se desfaz facilmente na boca, sabor suave e característico, próprio para consumo humano, totalmente isento de glúten e isento de lactose, adequado para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Pacote com 112 gramas. Deve apresentar padrão sensorial compatível com produtos especializados para dietas restritivas disponíveis no mercado, garantindo boa aceitação pelo público infantil. Produto de boa qualidade, com baixo índice de quebra, isento de ranço, mofo, odor ou sabor estranhos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante,	PCT	600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
33	CHÁ MATE - obtido a partir de folhas de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) tostadas e moídas, próprio para preparo de bebida por infusão, com coloração característica, aroma agradável e sabor marcante, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com bom rendimento, coloração adequada da infusão e aceitação sensorial pelo público infantil, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	7.500			
34	CHEIRO VERDE - Composto por cebolinha verde (<i>Allium fistulosum</i>) e coentro (<i>Coriandrum sativum</i>), in natura, fresco, com folhas verdes, viçosas e íntegras, sem amarelamento,	MÇ	6.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	murchamento, rasgos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, com aroma característico, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve ser fornecido em maços padronizados, com peso mínimo aproximado de 100 g por unidade, garantindo rendimento adequado para as preparações da alimentação escolar. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
35	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Chocolate em pó solúvel para preparo de bebida com leite, contendo no mínimo 50% de cacau, com teor reduzido de açúcares em comparação aos achocolatados tradicionais, sem adição de corantes artificiais e sem gordura vegetal hidrogenada, com boa solubilidade e padrão sensorial adequado para consumo infantil, com peso líquido de 1 kg (um quilograma). ENVIAR AMOSTRA	UND	1.050			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

36	CHUCHU-de 1ª qualidade, in natura, fresco, firme, íntegro, com casca lisa e coloração verde-clara característica, sem rachaduras, cortes, partes amolecidas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Polpa firme, sem escurecimento interno, própria para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 250 g e 500 g, garantindo melhor rendimento e padronização das porções nas preparações da alimentação escolar. Acondicionado e transportado em condições higiênico- sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.	KG	5.300			
37	COLORAU PADRÃO PRIMEIRA LINHA - obtido a partir de sementes de urucum (Bixa orellana) moídas, podendo conter farinha como veículo, com coloração vermelho alaranjada intensa e uniforme, próprio para uso culinário como corante natural e tempero. Produto de boa	PCT	900			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	qualidade, com alto poder de coloração, aroma característico e ausência de sabor estranho, próprio para consumo humano. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
38	COUVE TIPO MANTEIGA - Couve tipo manteiga in natura, fresca, com folhas grandes, verdes, viçosas e íntegras, sem amarelamento, murchamento, furos excessivos, rasgos, manchas escuras ou sinais de deterioração. Talos firmes e succulentos, próprios para consumo humano. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve ser fornecida em maços padronizados, com peso mínimo aproximado de 500 g por unidade, garantindo rendimento adequado para as preparações da alimentação escolar. Acondicionada e transportada em	MÇ	4.800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	condições sanitárias, conforme vigente. higiênico-adequadas, legislação					
40	CREME DE LEITE PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto obtido a partir do leite de vaca, com teor de gordura característico do produto, de consistência cremosa, homogênea e coloração branca a levemente amarelada, próprio para consumo humano e uso culinário. Produto de boa qualidade, com sabor suave e característico, sem grumos, sem separação excessiva de fases e sem odor estranho. Deve estar acondicionado em embalagem individual de 200 g (duzentos gramas), íntegra, resistente e bem vedada, podendo ser em caixa tipo longa vida (UHT), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	1.050			
42	FARINHA DE MANDIOCA PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Produto obtido a partir de raízes de mandioca (Manihot esculenta) selecionadas, lavadas,	PCT	5.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	raladas, prensadas, peneiradas e torradas, própria para consumo humano. Deve apresentar coloração característica branca, granulometria uniforme, textura seca e solta, com sabor e aroma característicos, sem gosto amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, impurezas, insetos ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
43	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 01KG - Tipo 1 (especial), obtida a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e moídos, própria para consumo humano, com coloração branca característica, textura fina, seca e homogênea, isenta de grumos e impurezas. Produto fortificado com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, com sabor e aroma característicos, sem gosto estranho, amargo ou	PCT	5.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	rançoso. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
45	FEIJÃO PRETO PADRÃO PRIMEIRA LINHA- Grãos inteiros, secos, de safra recente, com coloração preta uniforme, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com baixo índice de grãos quebrados, partidos, ardidos, mofados, brotados ou danificados por insetos, apresentando bom rendimento e tempo de cocção adequado. Isento de sujidades, pedras, torrões de terra, palhas, sementes de outras espécies ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante,	PCT	2.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
46	FERMENTO BIOLÓGICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA – Seco instantâneo, composto por leveduras ativas (Saccharomyces cerevisiae) , próprio para preparo de pães e massas fermentadas, com aspecto de grânulos finos e secos, coloração bege-clara característica, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de fermentação , proporcionando crescimento adequado e uniforme das massas, sem odor estranho ou sabor residual indesejável. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas) , contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	850			
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Fermento em pó químico de dupla ação, próprio para preparo de bolos,	UND	700			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	pães e outras massas, composto por agentes químicos de fermentação, com aspecto de pó fino, seco e homogêneo, coloração branca ou levemente amarelada, próprio para consumo humano. Produto de boa qualidade, com eficiência adequada de fermentação, proporcionando crescimento uniforme das massas e sem deixar sabor residual indesejável nas preparações. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 100 g (cem gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente ENVIAR AMOSTRA					
53	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS - Fórmula infantil isenta de lactose, apropriada para lactentes com intolerância à lactose. Proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), acrescida de nucleotídeos, dha e ara, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação: lata de	UND	980			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	400g, embalagem original de fábrica, intacta, em perfeito estado de conservação. Validade mínima no ato da entrega igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação. ENVIAR AMOSTRA					
54	FUBÁ DE MILHO PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Tipo fino (mimoso), obtido a partir de grãos de milho selecionados, limpos e moídos e peneirados, resultando em pó de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano. Apresenta coloração amarela característica, textura seca, solta e homogênea, com sabor e aroma típicos do milho, sem gosto estranho, amargo ou rançoso. Produto de boa qualidade, indicado para preparações da alimentação escolar, proporcionando melhor textura e aceitação sensorial. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação	UND	3.300			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
55	LARANJA - In natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa suculenta, sem ressecamento, própria para consumo humano e preparo de sucos e consumo in natura na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 150 g e 250 g.	KG	11.400			
56	LARANJA LIMA - in natura, fresca, íntegra, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca intactas, baixa acidez, sem manchas, sem danos físicos e/ou mecânicos; madura, com sabor doce, com suco. Deverá apresentar tamanho e peso médio, uniforme por unidade entre 150g e 250g.	KG	2.000			
58	LEITE CONDENSADO INTEGRAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA -	UND	900			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. Produzido com leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 9 meses a contar da data da entrega. ENVIAR AMOSTRA					
59	LEITE FLUÍDO Á BASE DE SOJA FORTIFICADA - Bebida fluida à base de soja, obtida a partir de extrato de soja e água, fortificada com cálcio e vitaminas, própria para consumo humano, com coloração, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Produto destinado à substituição do leite de origem animal para atendimento de necessidades alimentares especiais, podendo ser utilizado em bebidas e preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada	UND	1.560			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	tipo longa vida (UHT), íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
61	LEITE UHT ZERO LACTOSE INTEGRAL – Leite de vaca integral, zero lactose, submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), próprio para consumo humano, com coloração branca característica, sabor e aroma próprios do leite, sem odor ou sabor estranhos. Produto indicado para alimentação de indivíduos com intolerância à lactose, obtido por adição da enzima lactase, mantendo o teor de gordura característico do leite integral. Deve estar acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 1 (um) litro, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação	UND	1.480			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
62	LIMÃO TIPO TAITI –1ª qualidade, In natura, fresco, íntegro e firme, com casca lisa, fina e coloração verde-clara característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Polpa succulenta, com alto rendimento de suco, aroma característico e acidez típica da variedade, próprio para consumo humano e uso em preparações da alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 90 g e 150 g, garantindo bom rendimento e padronização no uso culinário.	KG	2.200			
64	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM GLÚTEN PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Macarrão tipo parafuso, sem glúten, elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato	PCT	1.050			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração compatível com os ingredientes utilizados. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente, com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.					
65	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM OVOS PADRÃO PRIMEIRA LINHA - Macarrão tipo parafuso, sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração clara característica. Produto de	PCT	9.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem desmanchar ou empapar excessivamente, com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.					
66	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500G SEM OVOS PADRÃO PRIMEIRA LINHA -: Macarrão tipo ave Maria, sem adição de ovos, elaborado a partir de farinha ou sêmola de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato característico de pequenos grânulos, tamanho uniforme e coloração clara característica. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura macia e homogênea, sem desmanchar excessivamente, adequado para preparo	PCT	2.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	de sopas e caldos da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.					
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM GLÚTEN PADRÃO PRIMEIRA LINHA: Macarrão tipo espaguete, sem glúten, elaborado a partir de farinhas ou amidos permitidos para dietas isentas de glúten (tais como arroz, milho, mandioca ou outros, conforme formulação), próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica dos ingredientes utilizados e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem desmanchar excessivamente, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar destinadas a alunos com restrição ao glúten. Deve	PCT	900			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos grammas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.					
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G SEM OVO PADRÃO PRIMEIRA LINHA-: Macarrão tipo espaguete, sem adição de ovos, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme (al dente), sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos grammas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e	PCT	9.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G PADRÃO PRIMEIRA LINHA-: Macarrão tipo espagete integral, elaborado a partir de farinha de trigo integral, próprio para consumo humano, com formato e espessura uniformes, coloração característica mais escura, típica de produtos integrais, e superfície lisa. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme, sem empapar excessivamente ou desmanchar, com sabor e aroma característicos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.	PCT	850			
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL 500G – Macarrão tipo	PCT	1.050			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	parafuso integral, elaborado a partir de farinha de trigo integral, próprio para consumo humano, com formato helicoidal característico, tamanho e espessura uniformes e coloração mais escura, típica de produtos integrais. Produto de boa qualidade, que após o cozimento apresente textura firme e elástica, sem empapar excessivamente ou desmanchar, com boa aderência de molhos, adequado para preparo de refeições da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA.					
71	MAMÃO- Mamão variedade Formosa in natura, fresco, íntegro, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca íntegra, coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas excessivas,	KG	4.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme, succulenta, de coloração característica, sem fermentação ou odor estranho, própria para consumo humano na alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 600 g e 1.200 g					
72	MANDIOCA (aipim/macaxeira) - descascada, higienizada, cortada em pedaços padronizados e congelada, obtida a partir de raízes sãs e próprias para consumo humano, com coloração branca a levemente amarelada, sem escurecimento acentuado. Produto de boa qualidade, com textura firme antes do cozimento e macia após cocção, sem fibras excessivas, sem gosto amargo ou odor estranho. Isenta de cascas, sujidades, partes deterioradas ou matérias estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, própria para alimentos congelados, com peso	KG	4.900			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. Produto que deve ser mantido sob congelamento contínuo até o momento do preparo.					
73	MARACUJA - in natura, fresco, íntegro, com casca firme, coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas excessivas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa abundante, com alto rendimento de suco, aroma característico e sabor típico, própria para preparo de sucos e outras preparações da alimentação escolar. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 120 g e 250 g, garantindo bom rendimento no preparo de sucos.	KG	1.900			
74	MARGARINA 500 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA. Margarina vegetal com sal, própria para consumo	UND	2.650			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	humano, com teor de lipídios mínimo de 65%, consistência cremosa, macia e homogênea, coloração amarela uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de alto padrão de qualidade, com boa espalhabilidade e rendimento. Deve ser isenta de gordura trans, conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
75	MARGARINA LIGTH ZERO LACTOSE 500 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA. Margarina vegetal light e zero lactose, própria para consumo humano, com teor reduzido de lipídios em relação à margarina tradicional, consistência cremosa e homogênea, coloração uniforme e sabor suave característico, sem odor ou sabor estranhos.	UND	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Destinadas a indivíduos com intolerância à lactose. Deve ser isenta de gordura trans, conforme declaração no rótulo, e enriquecida com vitaminas A e D, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionada em embalagem plástica rígida, íntegra e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
76	MELANCIA- In natura, fresca, íntegra, com casca firme e coloração característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração. Polpa firme, succulenta, de coloração vermelho-intensa ou rosada característica, com sabor doce e agradável. Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio a grande, com peso mínimo por unidade de 6 kg.	KG	15.500			
77	MILHO PARA PIPOCA- - Grãos secos, inteiros, de variedade própria para estourar, com coloração	UND	900			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	amarela característica, uniformes em tamanho e formato, próprios para consumo humano. Produto de boa qualidade, com alto poder de expansão, resultando em pipoca macia e volumosa após o preparo, com baixo índice de grãos não estourados. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
78	ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - próprio para consumo humano, com coloração clara, aspecto límpido e sabor neutro, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 900 ml (novecentos mililitros), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente.	UND	7.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

79	ORÉGANO: obtido a partir de folhas secas e fragmentadas da planta <i>Origanum vulgare</i> , próprio para consumo humano, com coloração verde a verde-acinzentada característica, aroma intenso e sabor típico, sem odor ou sabor estranhos. Produto de boa qualidade, utilizado como condimento em preparações da alimentação escolar. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 200 g (duzentos gramas), contendo identificação do produto, denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	280			
80	OVOS DE GALINHA- Frescos, íntegros, limpos e próprios para consumo humano, provenientes de granjas registradas, com casca íntegra, resistente e sem rachaduras, de coloração característica. Produto de boa qualidade, com clara límpida e consistente e gema íntegra, sem odor estranho. Deverão atender à classificação	DZ	5.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	"tipo grande", com peso médio mínimo por unidade de aproximadamente 55 g, conforme padrão de classificação vigente. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas para ovos, contendo 12 (doze) unidades por embalagem, devidamente identificadas, protegendo os ovos contra impactos e contaminações durante o transporte e armazenamento.					
81	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Pão de forma fatiado, isento de glúten e isento de lactose, elaborado a partir de farinhas e ingredientes permitidos para dietas especiais, próprio para consumo humano, com fatias uniformes, miolo macio e textura adequada, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada e própria para alimentos, com peso líquido de 300 g (trezentos gramas), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação	UND	620			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA					
83	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE- Pão tipo cachorro-quente (hot dog), fresco, produzido no mesmo dia ou no dia imediatamente anterior à entrega, elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal e sal, com formato alongado, casca macia e miolo fofo, branco e uniforme, sabor e aroma característicos, sem odor ou sabor estranhos. As unidades deverão apresentar peso médio de 50 g (cinquenta gramas) por unidade, com tamanho e formato padronizados. Deve ser acondicionado em embalagens próprias para alimentos, limpas e protegidas contra contaminação, e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1.700			
85	PIMENTÃO VERDE – De 1ª qualidade, Pimentão verde in natura, fresco, íntegro, firme, com casca lisa, brilhante e coloração verde característica, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade	KG	2.700			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	entre 120 g e 200 g, garantindo bom rendimento no preparo. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
86	POLVILHO DOCE- Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca submetida a processo de secagem natural, próprio para consumo humano, com aspecto branco, fino, seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	PCT	1.800			
87	REPOLHO VERDE – In natura, fresco, íntegro, com cabeça compacta e firme, folhas externas verdes, limpas e sem excesso de danos, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, cortes, áreas amolecidas, mofo ou sinais de deterioração.	KG	12.300			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Produto limpo, isento de sujidades, terra aderida, insetos ou resíduos estranhos. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, com peso médio por unidade entre 1,5 kg e 3,0 kg, garantindo bom rendimento no preparo. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.					
88	SAL- Refinado, próprio para consumo humano, iodado conforme legislação vigente, com cristais finos, coloração branca, aspecto seco e homogêneo, sem grumos, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e bem vedada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	KG	5.100			
89	SALSICHA- 1 Kg, salsicha tipo hot-dog, congelada, com no máximo 20% de lipídeos. Com aspectos de odor e cor característicos, sem	KG	1.100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	manchas esverdeadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.					
91	VINAGRE DE MAÇÃ – Obtido a partir da fermentação acética do suco de maçã, próprio para consumo humano, com acidez característica, coloração âmbar clara, aspecto límpido e sabor típico, sem odor ou sabor estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica ou de vidro, própria para alimentos, íntegra e bem vedada, com volume líquido de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros), contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente. ENVIAR AMOSTRA	UND	3.200			
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total				CARIMBO CNPJ		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço
completo), Bairro _____, Cidade
_____ - _____ neste ato representada pelo Sr.
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2026.

.....

Carimbo e Assinatura do Profissional

(Habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do
envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro
(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua
dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS

Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 082/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste EDITAL e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo e prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sujeitando-se às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

X - Declara, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, que se enquadra na condição de:

- () Microempreendedor Individual — MEI;
- () Microempresa — ME;
- () Empresa de Pequeno Porte — EPP;
- () Não se enquadra como MEI, ME ou EPP.

XI - Caso tenha assinalado enquadramento como MEI, ME ou EPP, declara que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

arts. 42 a 49, bem como que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão ou vedação legal ao respectivo enquadramento.

XII - Declara, para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 357/2025, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, responsabilizando-se pela veracidade da informação prestada e pelo imediato desenquadramento, caso ultrapassados os limites legais.

XIII - Para fins de eventual aplicação da margem de preferência local ou regional prevista no Decreto Municipal nº 357/2025, declara que sua sede está localizada:

- () no Município de Coxim/MS;
- () em outro Município do Estado de Mato Grosso do Sul;
- () em outra unidade da Federação.

Endereço da sede: _____.

XIV - Declara que tem ciência de que a fruição indevida dos benefícios conferidos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

XV - Declara que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, sanitárias, nutricionais, de rotulagem, embalagem, validade, conservação, transporte e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

XVI - Declara que, quando exigível em razão da natureza do produto ofertado, apresentará e manterá válidos, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os documentos sanitários pertinentes, tais como alvará sanitário, licença sanitária, registro no órgão competente, bem como comprovação de inspeção oficial, especialmente SIF, SIE ou SIM, para os produtos de origem animal.

XVII - Declara estar ciente de que, quando exigida amostra, deverá apresentá-la no prazo, local e condições definidos no Edital e no Termo de Referência, bem como de que a análise poderá ser realizada por Comissão Técnica designada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

por portaria específica, com registro em ata, emissão de parecer técnico e filmagem integral ou parcial do ato, para fins de transparência, controle e rastreabilidade do procedimento.

XVIII - Declara que tem ciência de que a aprovação de amostras não afasta a obrigação de entregar, durante toda a execução contratual, produtos compatíveis com as especificações do Termo de Referência, com a proposta aceita, com a amostra aprovada, quando houver, e com as normas sanitárias aplicáveis, podendo a Administração rejeitar produtos em desconformidade.

XIX - Declara que autoriza a Administração Pública Municipal a realizar diligências, consultas e verificações necessárias à confirmação das informações prestadas, inclusive quanto ao enquadramento como MEI, ME ou EPP, localização da sede, regularidade sanitária, registros oficiais, autenticidade documental e demais condições de habilitação e execução contratual.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a merenda escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim – MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br

E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no **Decreto Municipal n. xx**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a merenda escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim - MS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de mínima	Quantidade de Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

								e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvada a renovação dos quantitativos em caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos expressamente previstos neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, limitada ao quantitativo inicialmente registrado para cada item.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos para cada item, para o novo período de vigência, desde que haja previsão no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

5.1.4. A renovação dos quantitativos não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da Ata, limitado ao quantitativo inicialmente registrado para cada item, não gerando direito adquirido do fornecedor à contratação integral dos quantitativos renovados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, deverá ser observada a periodicidade mínima anual e o índice definido no instrumento convocatório, sem prejuízo da possibilidade de revisão do preço registrado quando demonstrado fato superveniente apto a alterar o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por item, as contratações decorrentes desta Ata observarão os itens efetivamente registrados, seus quantitativos, preços e condições individualmente estabelecidos.

11.3. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais, de rotulagem, embalagem, validade, conservação, transporte e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

e, quando houver, na amostra aprovada, sujeitando-se à recusa, substituição do produto e aplicação das sanções cabíveis em caso de desconformidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de mínima	Quantidade de máxima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Un	Prazo garanti a ou validad e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe a merenda escolar, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Coxim – MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br

E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° 000/2026.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO ITENS QUE COMPÕE A MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COXIM E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Dez de Dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim-MS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora, _____, brasileira, _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____/SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____.____-__, residente e domiciliado à Avenida _____, nº _____, centro, nesta cidade de Coxim-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF sob nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Coxim-MS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 14.133/2021, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar do Município de Coxim/MS, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme itens, quantidades, valores, especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de entrega e demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo o presente instrumento ser formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

3.3. O prazo de execução/fornecimento observará as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração, conforme quadro abaixo, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

4.2. O pagamento será realizado apenas em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, não gerando à CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

direito adquirido ao fornecimento integral dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

(colar aqui quadro dos itens que serão adquiridos)

CLÁUSULA QUINTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Ocorrendo necessidade de se alterar os recursos responsáveis para satisfação da despesa, poderá ser celebrado Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A (s) contratada(s) ficará (ao) obrigada(a) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

6.3 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.7 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

6.8 O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos produtos, ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou servidor responsável, à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.9 Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

6.10 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, dos itens entregues, das quantidades, dos valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

7.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante requerimento da CONTRATADA, análise da Administração e autorização da autoridade competente, conforme índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser admitida revisão dos preços contratados quando demonstrado fato superveniente apto a alterar o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela parte interessada, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.1. Os itens deverão ser entregues nos endereços fornecidos pela Secretaria competente conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento similar;

9.2. Os itens deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

9.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entregue, além das demais exigências legais;

9.4 As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.5 Caso os itens entregues não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Ata de Registro de Preços celebrada, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

9.6. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da Secretaria competente;

9.7. O recebimento dos produtos se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

9.9 Se constatada irregularidade nos produtos, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação e identificadas.

9.11. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos eventualmente danificados, consoante os prazos e termos da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizado:

10.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.

10.2. Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.

10.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Instruir o fornecimento dos objetos deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

10.9. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.10. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

11.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11.4. Proporcionar todas as condições que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato;

11.5. Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

11.6. Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;

11.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.8. Rejeitar os itens licitados, objeto do CONTRATO, por terceiros sem autorização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

12.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

12.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS
Avenida Virginia Ferreira, 185 – Flávio Garcia - telefone: (67) 3291-1162
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: semed@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o (a) Sr (a)_____, matrícula _____, para exercer as funções de fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

14.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

14.6. Sem prejuízo da designação formal do gestor e do fiscal do contrato, a execução do objeto poderá contar com apoio técnico da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, especialmente quanto à verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com o cardápio aprovado, padrões nutricionais, condições sanitárias, qualidade dos produtos, validade, rotulagem, armazenamento e eventuais substituições.

14.7. A fiscalização poderá rejeitar produtos, solicitar substituição, registrar ocorrências, comunicar descumprimentos e propor a aplicação de sanções, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital do Pregão Presencial publicado, à Ata de Registro de Preços celebrada e a seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de COXIM - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Coxim – MS, 000 de _____ de 2026.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: